

Interessado(a): MT PARCERIAS S.A - MT PAR
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

[illegible]

TERMO DE CONFORMIDADE DIÁRIA E DOCUMENTAL

PEDIDO DE EMPENHO Nº. _____

NOTA DE EMPENHO Nº. _____

Eu, abaixo identificado, na condição de Gestor Responsável pela fase de execução do gasto que nos compete, declaro que está em conformidade com a Legislação Financeiro-Administrativa, Federal e Estadual, a ação realizada, não havendo nada que impeça a continuidade da execução e/ou que venha ser objeto de questionamento, por parte dos órgãos de controle, seja interno ou externo, em especial o TCE-MT.

SETOR	CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO SETOR	DATA
DIVISÃO DE PESSOAL, PATRIMÔNIO, AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	 Amauri Leite Paredes Chefe de Núcleo MT Parcelas S/A-MT PAR	14.02.2018

C.I nº078 /2018/GAB-PRES/MT-PAR

Cuiabá-MT, de 14 fevereiro de 2018

DE: Diretoria Administrativo

PARA: Núcleo Administrativo

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para prestação de serviço de extração de cópia, impressão digitalização com fornecimento de equipamentos novos, serviços de manutenção preventivo, corretiva dos equipamentos disponibilização de software de gestão e compatibilização das copias e impressão realizadas contemplando os hardwares necessário para essa função, por um período de 12 meses.

Posto isso, externo que não temos nenhum contrato vigente neste ramo de atividade, o que nos deixa desguarnecidos em situação que necessitamos do referido serviço para desenvolver nossos trabalhos diários, sendo 03(três) impressoras monocromática 01(uma) colorida.



Amauri Leite Faredes
Chefe de Núcleo Administrativo

De Acordo,



LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
Ordenadora de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BASICO – MT PAR

1. **ÓRGÃO:** MT PARCERIAS S.A. - MTPAR
2. **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº.** 003/2018.
3. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 49140/2018.
4. **DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

CAPACITAÇÃO ()	EQUIPAMENTOS DE APOIO ()	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (X)
BENS PERMANENTE ()	CONSULTORIA /AUDITORIA/ASSESSORIA ()	BENS DE CONSUMO ()

5. ÁREA DEMANDANTE:

Divisão de pessoal, patrimônio, serviços e aquisições.

6. OBJETO SINTÉTICO:

Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de *Outsourcing* de impressão para o desenvolvimento dos trabalhos diários da MT PAR, haja vista que na data de 26.01.2018, fora solicitada a devolução das 03(três) impressoras locadas pela SEGES, hoje utilizadas pela empresa, deixando-a descoberta dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER/LED PEQUENO PORTE C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	PAGINAS/ MÊS	216.000	0,12	R\$25.920,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA PEQUENO PORTE C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	PAGINAS/ MÊS	16.800	1,15	R\$ 19.320,00
03	DIGITALIZAÇÃO A4 C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	MÊS/PAGINAS	216.000	0,10	R\$ 21.600,00
TOTAL: 66.840,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)					

9. FORMÁ DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1. O objeto será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 9.2. Se a qualidade do serviço executado não corresponder às especificações do objeto do Termo de Referência, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 9.3. Se, durante o prazo de vigência do contrato, o serviço e/ou equipamentos entregues apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MT PAR, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

10. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 10.1 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da MT PARCERIAS S/A no prazo de até 02 (dois dias) úteis contados da data ciência da Ordem de Fornecimento.
- 10.2 Os serviços de manutenção deverão ser executados em até 24 horas contados da data de ciência da Ordem de serviço.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO:

- 11.1. Os produtos serão entregues na sede da MT PARCERIAS S/A, localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro Nº 525 - 5º Andar. Edifício Helbor Dual Business Alvorada. Cep: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse valor ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação;
- 12.4 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.5 Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço fornecido, nos termos da legislação vigente;
- 12.7 Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 12.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 12.9 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela MT PARCERIAS S/A, de acordo com o especificado nesta TR que fará parte do instrumento contratual, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;
- 12.10 comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 12.11 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a MT PARCERIAS S/A, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 12.12 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.13 a falta de quaisquer dos equipamentos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- 12.14 comunicar imediatamente à MT PARCERIAS S/A qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.15 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.16 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade.
- 12.17 indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.18 Emitir relatório dos equipamentos entregues no período, contendo data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos entregues;
- 12.19 Entregar os produtos no local indicado pela contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa, após a contratação do serviço requisitado;
- 13.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 13.3 Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela MT PARCERIAS S/A/UNIDADES;
- 13.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da realização do serviço, desde que observada as normas de segurança;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.
- 14.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 14.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:
- I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
 - III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 14.4 A MT PARCERIAS S/A não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 14.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 15.1 A assistência técnica corretiva e/ou preventiva será realizada mediante chamado do CONTRATANTE e tem por finalidade corrigir falhas em qualquer parte do equipamento e realização de ajustes necessários, incluindo a substituição de peças e reposição de suprimentos.

15.2 O tempo para atendimento do chamado é de 24h da sua abertura da chamada.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da MT PAR designado mediante portaria, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Divisão de Pessoas, Patrimônio, Serviços e Aquisições, os relatórios para os procedimentos de pagamentos das faturas.

16.2. A ação da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a aquisição e pelos danos causados ao contratante ou a terceiros.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18. DAS SANÇÕES:

18.1 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2 Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura da ordem de fornecimento:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

II – multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do Bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.4 A recusa injustificada da Contratada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber da MT PARCERIAS S/A, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.7 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.8 As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

18.9 No caso de aplicação de penalidades, a MT PARCERIAS S/A deve informar a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.10 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a MT PARCERIAS S/A.

18.11 Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

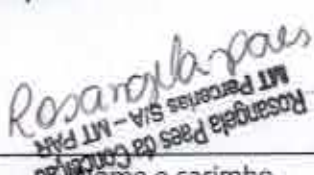
Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 44.90.39

Valor: R\$ 66.840,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais)

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXADO AOS AUTOS:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

TR Elaborado por:  _____ Nome e carimbo Em: 19/03/2018	Validação e aprovação do responsável pela unidade solicitante:  _____ Nome e carimbo Em: 19/03/2018 Paola Correia Sanches Coordenadora da Divisão Pessoal, Patrimônio, Serviços e Aquisições MT - PARCERIAS S.A. - MT - PAR
--	---

24. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, 19 de março de 2018.



LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
Ordenadora de Despesas
(Portaria nº 003/2018, publicada no D.O.E de 09/01/2018)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Cuiabá-MT., 11 de Abril de 2018.

A
MT PAR - Parcerias
Cuiabá - MT

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO REFERENTE PEDIDO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 194/2017 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – Pregão Presencial n. 056/2017.

Prezados Senhores,

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que estamos de pleno acordo em atender a adesão requerida, mantendo as condições pactuadas na Ata de Registro de preços 194/2017 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para os itens solicitados (Itens 1, 2 e 3) no total de R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Qt mensal	Qt anual	Valor Unitário	Total anual
1	Página mono A4	Folha	18.000	216.000	0,10	21.600,00
2	Página color A4	Folha	1.400	16.800	1,20	20.160,00
3	Digitalização A4	Folha	18.000	216.000	0,08	17.280,00
Valor total anual R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)						

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Ficamos no aguardo da Ordem de Fornecimento, Empenho e/ou Contrato para realizarmos as entregas dos equipamentos e iniciarmos os serviços.

Sem mais, deixamos aqui os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



F. ROCHA & CIA LTDA - FUTURA
Gerente Comercial
Marinês Hatori

A
MT PAR - Parcerias

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de apresentar-lhe a seguir, proposta para locação de Máquinas:

Item	Especificação dos Materiais / Quantidade páginas estimadas Anual	Valor da Impressão/ Cópia	Valor Total
01	IMPRESSORA MONO - TOTAL MENSAL DE PÁGINAS: 216.000 SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA EXCETO PAPEL	R\$ 0,13	R\$ 28.080,00
02	IMPRESSORA COLORIDA - TOTAL DE PÁGINAS: 16.800 SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA EXCETO PAPEL	R\$ 1.40	R\$ 23.520,00
03	DIGITALIZAÇÃO A4 - TOTAL DE PÁGINAS - 216.000- SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA EXCETO PAPEL	R\$ 0,10	R\$ 21.600,00
TOTAL ANUAL			R\$ 73.200,00

TOTAL MÊS: R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)

TOTAL ANO: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE INSTALAÇÃO: 90 DIAS

CNPJ: 21.962.518/0001-86

MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP

Rua Comendador Henrique, Nº. 501
Bairro: Dom Aquino

CEP. 78015-050

CUIABÁ

MT.

Cuiabá, 02 de Maio de 2018.


Maria Eunice de Melo
licitacao@ditron.com.br
(65) 9983 - 2793

DITRON

CUIABÁ, 27 DE ABRIL DE 2018.

À
MT PAR - PARCEIRAS

Conforme vossa solicitação, estamos encaminhando nossa proposta comercial conforme solicitação com fornecimento de suprimentos e papel:

Item	Descrição do Produto	Quant.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	PÁGINA MONO A4	216.000	R\$0,14	R\$30.240,00
2	PÁGINA COLOR A4	26.800	R\$1,30	R\$34.840,00
3	DIGITALIZAÇÃO	216.000	R\$0,12	R\$25.920,00
				R\$91.000,00

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$7.583,34 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
VALOR TOTAL ANUAL PROPOSTA: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais)

- Validade da Proposta: 60 DIAS
- Prazo de Entrega: 45 DIAS
- Condições de Pagamento: A VISTA

Sem mais, agradecemos desde já pela vossa atenção e colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rafael J. Dourado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.800.382/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2000
NOME EMPRESARIAL HELP CARTUCHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HELP CARTUCHOS E INFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MARQUES	NUMERO 1035	COMPLEMENTO	
CEP 78.045-008	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO helpcartuchos@globo.com		TELEFONE (65) 3627-4999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/05/2018** às **12:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE MATO GROSSO –
DETRAN/MT E O CONSÓRCIO MT
SOLUÇÕES.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **EUGENIO ERNESTO DESTRI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 17.710/2013, publicado no Diário Oficial em 09 de dezembro de 2013, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP-RS, e inscrito no CPF sob o nº. 209.234.220-72, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e sua Diretora de Gestão Sistêmica, **Sra. THANIA ZANETTE**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 16.901/2013, publicado no Diário Oficial em 22 de outubro de 2013, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1077241-3 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 792.936.201-97, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e de outro lado o consórcio de empresas denominado – **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 20.085.557/0001-80, pessoa jurídica, localizada à Avenida Ipiranga, número 405, Sala 02, Bairro: Goiabeiras– CEP: 78020-810, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade nº MG-861.320, inscrito no CPF sob o nº 356.541.716-15, sendo o consórcio composto pelas seguintes empresas: **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, estabelecida como empresa líder, localizada na Rua Desembargador José Barros do Valle, nº 51, na Cidade de Cuiabá- MT, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade nº MG-861.320, inscrito no CPF sob o nº 356.541.716-15; **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 05.522.682/0001-16, localizada na Avenida Miguel Sutil – Sala 1026B. Ed. Santa Rosa Tower – bairro Santa Rosa, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade nº. 3172815-0, e **DOCCENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 13.572, Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá- MT, representada pela Srª. **MARIANA MAGALHÃES DA CUNHA AMORIM**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, inscrita sob CPF Nº. 017.834.951-89, celebram o presente Instrumento para contratação de serviços decorrentes da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2014/CEPROMAT**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e ainda, pelas cláusulas a seguir.



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palagás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação, no caso do item que é exigido, e a instalação dos equipamentos e software necessários para operacionalização pela contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo nº. 123122/2014, denominado Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços 02/2014/CEPRONAT, fazendo parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações, as unidades, as quantidades, e o preço unitário e total extraídos da Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL DE PEQUENO PORTE MONO A4 COM FAX, (APROVADO PELA DGTI - (CEPRONAT), NOVEMBRO/2013), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MULTIFUNCIONAL LASER, COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER E FAX; ENVIAR FAX DIRETAMENTE DO PC; TIPO MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS NO MÍNIMO 42 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 500 FOLHAS FORMATO A4; EXPANSÃO PARA MAIS 500 FLS; IMPRESSÃO E CÓPIA EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 600X600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE 600 X 600 DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%; SCANNER COLORIDO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX SIMULTÂNEO EM PASSAGEM ÚNICA; INTERFACES USB 2.0, ETHERNET 10/100, E WIRELESS NATIVA DO EQUIPAMENTO; PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 9 SEG; BANDEIA BYPASS PARA MÍNIMO 50 FLS; SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM OCR; RECURSO DE SCANEAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS DIRETAMENTE PARA PASTA EM REDE, PARA FAX E PARA E-MAIL OU GRUPOS DE E-MAIL; PAINEL EM PORTUGUÊS; LINGUAGENS PCL6 E PCL3; SENHAS PARA NO MÍNIMO 25 USUÁRIOS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO REMOTO; IMPRESSÃO SEGURA; CLASSIFICAÇÃO ELETRÔNICA; FUNÇÃO MODO LIVRETO; BLOQUEIO DE FUNÇÕES COM SENHAS DE ACESSO E SISTEMA DE CONTROLE DE COTAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES POR USUÁRIO; USB FRONTAL PARA IMPRESSÃO DIRETO DE PEN	UN	7.0384.590	R\$0,13	R\$959.992,80



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT



3

	DRIVE (JPEG/PDF) COM SENHA; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE NO. MÍNIMO 100.000 PÁGINAS. UNIDADE: Código SIAG: 1054269				
7	TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL DE MÉDIO PORTE A3, (APROVADO PELA DGTI - (CEPROMAT), NOVEMBRO/2013), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÃO DE IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER; VELOCIDADE DE SCANEAMENTO P&B E COLOR: MÍNIMO DE 70 IPM/OMP/PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1200 X 600 DPI; TIPOS DE ORIGINAIS: FOLHAS, LIVROS E OBJETOS EM 3D; PRIMEIRA CÓPIA INFERIOR A 4 SEGUNDOS; FORMATO DE ORIGINAIS PARA DIGITALIZAÇÃO A5 A A3; RECIRCULADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE CÓPIAS EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE 75G/M²; BANDEJAS DE ALIMENTAÇÃO DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS A3; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS A3; CAPACIDADE MÍNIMA NA BANDEJA DE SAÍDA DE PAPEL 250 FOLHAS; MEMÓRIA: 1,5 GB; DISCO RÍGIDO: 160 GB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO: 660 MHZ; CONEXÃO ETHERNET 10/100/1000, USB 2.0; FORMAS DE DIGITALIZAÇÃO: DISPOSITIVO USB, FTP, E-MAIL, REDE, SMB; DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO NA ORIGEM (PAINEL DO EQUIPAMENTO) COM SOFTWARE INTEGRADO ACESSO PARA VISUALIZAÇÃO DE TODOS DOCUMENTOS SALVOS DO SERVIDOR NO PRÓPRIO VISOR DO EQUIPAMENTO; INTERFACE DE GERENCIAMENTO E MANUSEIO DAS IMAGENS ATRAVÉS DO PC; FORMATOS DE ARQUIVOS TIFF, PDF, PDF COMPACTO; JPEG, XPS E XPS COMPACTO; PDF PESQUISÁVEL (NO EQUIPAMENTO); INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL 5E OU PCL 6 E PS3; FUNÇÕES: CLASSIFICAÇÃO ELETRÔNICA, IMPRESSÃO SEGURA E LIVRETO; CONTROLE DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES, POR USUÁRIO E OU DEPARTAMENTO, ATÉ 1.000 CONTAS, COM POSSIBILIDADE DE RESTRINGIR, POR USUÁRIO, O USO DO EQUIPAMENTO COMO COPIADORA, IMPRESSORA E OU SCANNER, ALÉM DE PERMITIR QUE SEJA DEFINIDO COTAS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES, POR USUÁRIO E OU DEPARTAMENTO; SUPORTAR CICLO MENSAL DE 170.000 PÁGINAS. PARA CADA MÁQUINA DESTES TIPO DE EQUIPAMENTO, DEVERÁ VER DISPONIBILIZADO 01 (UMA) PESSOA COMO MÃO-DE-OBRA DE OPERAÇÃO, DENTRO DO REGIME CELETISTA E SINDICATO DO RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA. UNIDADE: Código SIAG: 1054274	UN	240.000	R\$0,15	R\$36.000,00
9	TIPO 9 - MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE PEQUENO PORTE, (APROVADO PELA DGTI - (CEPROMAT), NOVEMBRO/2013), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MULTIFUNCIONAL COLORIDO COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER; TIPO COLORIDA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIAS NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO; CAPACIDADE	UN	171.360	R\$0,70	R\$119.952,00



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Paiaçuas - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



Assinatura manuscrita



DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS FORMATO A4; EXPANSÃO PARA MAIS 500 FLS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS; IMPRESSÃO E CÓPIA EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE NO MÍNIMO 600X600 DPI; AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO DE 25% A 400%; SCANNER COLORIDO; INTERFACES USB, ETHERNET 10/100/1000; MEMÓRIA MÍNIMA DE 1,5 GB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 800 MHZ; LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL6 E PCL3; PRIMEIRA IMPRESSÃO INFERIOR A 16 SEG; BANDEJA BYPASS PARA MÍNIMO 100 FLS; SCAN-TO-EMAIL, SMB, FTP MEMÓRIA USB; CICLO DE TRABALHO MENSAL DE 120.000 PÁGINAS, UNIDADE. Código SIAG: 1054277					
16	TIPO 15 - IMPRESSORA DE ETIQUETA (ESTIMATIVA 50 METROS), (APROVADO PELA DGTI - (CEPRONATI), NOVEMBRO/2013), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 110 MM/5; RESOLUÇÃO 300 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO EMBUTIDO; IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARAS LINEAR CODE 39, UPC-A, UPC-E, EAN8, EAN13, CODABAR, CODE 128, RSS; IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS DIMENSIONAL PDF417, QR CODE, MAXICODE, DATA MATRIX; INTERFACES USB 2.0 E ETHERNET 10/100; LARGURA DE MÍDIAS MÍNIMA DE 105 MM; SISTEMA OPERACIONAL WIN2000/PROFESSIONAL, XP, VISTA, SEVEN, SERVER 2003/2008; INCLUSO CABO DE FORÇA, CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E MANUAIS, UNIDADE. Código SIAG: 1054283	UN	2.400	R\$10,00	R\$24.000,00
TOTAL: R\$ 1.139.944,80 (Um milhão cento e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)					

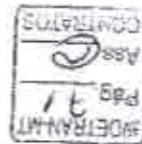
3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

3.2.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma Solução de Impressão e digitalização Departamental de Documentos.
3.2.2. A Solução de Impressão e digitalização Departamental de Documentos compreende:

- 3.2.2.1. Fornecimento de equipamentos de Impressão, novos, em linha de produção, e sem uso, devidamente instalados nas unidades estabelecidas pelo órgão contratante;
- 3.2.2.2. Fornecimento de solução de gerenciamento usando servidor de impressão com sistema operacional local ou virtualizado ou gerenciamento via web, que atenda as especificações do serviço de impressão objeto do edital;
- 3.2.2.3. Fornecimento de suprimentos: toner (originais do fabricante das impressoras), kits de manutenção e papel tamanho A0, A4, A3 (gramatura 75 gm²) e etiquetas;
- 3.2.2.4. Fornecimento de suporte técnico quando necessário;
- 3.2.2.5. Fornecimento de assistência técnica "on-site".

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MT PAR S/A
Fl. nº 17
Rubrica

5

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

3.2.2.6. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on-line do ambiente, o qual deverá informar os níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção e a contabilização das páginas realizadas de cada equipamento;

3.2.2.7. Fornecimento de software de controle de impressão e cópias;

3.2.2.8. Fornecimento de relatórios on-line com periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume das impressões por órgão, centro de custo e usuário;

3.2.2.9. Fornecimento de relatórios on-line com periodicidade semanal/mensal sobre o consumo de insumos por equipamento (toner e kits de manutenção);

3.2.2.10. Fornecimento de relatórios informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências de suporte;

3.2.3. O Serviço de Gerenciamento de Impressão e Contabilização deverá permitir, obrigatoriamente:

3.2.3.1. Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário;

3.2.3.2. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com Windows/Linux; Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso;

3.2.3.3. Gerar relatórios via web, por usuário, por equipamento, por fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), por computadores (estação ou servidor de impressão) e por centros de custo;

3.2.3.4. Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário;

3.2.3.5. Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética;

3.2.3.6. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);

3.2.3.7. Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex);

3.2.3.8. Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise;

3.2.3.9. Realizar inventário automático de impressoras instaladas e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.;

3.2.3.10. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

- 3.2.3.11. Permitir a definição de cotas por departamentos e usuários, e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 3.2.3.12. Permitir a definição de Centros de Custos por departamento e usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 3.2.3.13. Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos. Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP;
- 3.2.3.14. Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem;
- 3.2.3.15. Possuir base de dado compatível com o padrão SQL e possuir interface de administração via Web;
- 3.2.3.16. Deverá preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por uma determinada impressora ou setor, dentro de um determinado período ou data;
- 3.2.3.17. Interface com usuário totalmente configurável e todas as interfaces e manuais em Português;
- 3.2.3.18. Permitir a bilhetagem de impressões, cópias e fax, de cada usuário nomeado nas impressoras, e as impressões de cada usuário na rede, diretamente na MIB das impressoras através de protocolo SNMP;
- 3.2.3.19. Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e fax de cada impressora do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura;
- 3.2.3.20. Gerar relatórios detalhando impressões, cópias e fax separadamente para cada impressora, e também por usuário;
- 3.2.3.21. Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras e seus respectivos custos, de um determinado período em aplicativo instalado localmente;
- 3.2.3.22. Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras, de um determinado período, no banco de dados on-line;

3.2.4. A CONTRATADA deverá encaminhar para o CONTRATANTE relatórios parciais semanais do sistema de bilhetagem para conferência e controle por essas áreas até o 5º dia corrido do mês subsequente, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente aquele período.

3.2.5. Não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

3.3. DOS SUPRIMENTOS:

3.3.1. Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos, conforme norma NBR ISO/IEC 19752, inclusive o papel;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palagás - CEP 78.050-970
 Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752
 Processo 388789/2014



[Handwritten signature]





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



7

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

3.3.2. Os cartuchos de toners serão fornecidos a CONTRATANTE conforme bilhetagem, monitoração dos softwares, e solicitação do contratante, fornecidos pela CONTRATADA, que fará o envio a unidade requerente;

3.3.3. Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilização de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento e níveis de serviços contratados acordados;

3.3.4. A CONTRATANTE providenciará a guarda de todos os cartuchos vazios (carças) que serão retirados pela CONTRATADA.

3.4. DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.4.1. REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO:

3.4.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir interface de rede nativa. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o fornecimento de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE;

3.4.1.2. O software de gerenciamento a ser fornecido pela contratada deverá ser em rede, via web, e possuir as seguintes características e funcionalidades:

3.4.1.3. Deverá rodar em plataforma Windows e/ou Linux (ambiente de trabalho para usuários finais), devendo ser compatível com os navegadores utilizados por estes sistemas operacionais (IE, Firefox e Google Chrome);

3.4.1.4. Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;

3.4.1.5. Deverá gerenciar todas as impressoras fornecidas pela empresa contratada;

3.4.1.6. Deverá emitir alertas, em tempo-real, de erro, falhas e com relação aos insumos (toner, etc) com possível aplicação de filtros;

3.4.1.7. Monitorar os equipamentos on-line, possibilitando, no mínimo, gerenciar remotamente, via rede TCP/IP, os equipamentos instalados, permitindo efetuar alterações de configuração, checagem do status de impressão, nível dos suprimentos de impressão, etc.

3.4.1.8. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada trabalho impresso ou copiado.

3.4.1.9. Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory e LDAP.

3.4.1.10. Permitir a geração de relatórios, via sistema, por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.

3.4.1.11. Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.

3.4.1.12. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





- 3.4.1.13. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise.
- 3.4.1.14. Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais.
- 3.4.1.15. Realizar inventário automático dos equipamentos.
- 3.4.1.16. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para impressão em cores e monocromática (preto e branco).
- 3.4.1.17. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais.
- 3.4.1.18. Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- 3.4.1.19. Permitir a definição de separações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas (monocromática ou colorida), sendo que as páginas impressas em preto e branco mesmo que nas impressoras coloridas, serão faturadas sempre ao preço unitário da página monocromática.
- 3.4.1.20. Fornecer histórico de utilização por equipamento.
- 3.4.1.21. Realizar atualizações, visualizações e alterações remotas nas configurações dos componentes das impressoras/multifuncionais/copiadoras.
- 3.4.1.22. Permitir agendamento de envio das informações em horários definidos pelo gestor.
- 3.4.1.23. Disponibilizar definição de perfis de utilização por usuário.
- 3.4.1.24. Permitir que o usuário, conforme perfil e permissões, possa localizar através de sua estação, impressoras/multifuncionais com base em campos como: localização, capacidade, color, duplex etc.

3.5. REQUISITOS DE EVOLUÇÃO / MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.5.1. A CONTRATADA deverá oferecer o direito à atualização às novas versões que vierem a ser disponibilizadas ao mercado de software, patches de atualização e demais aplicativos que compõem o equipamento, além de comunicar e corrigir eventuais vulnerabilidades encontradas nos produtos;
- 3.5.2. Durante a vigência contratual, a medida que forem ficando obsoletos deverá ocorrer a troca regular dos equipamentos por outros atualizados tecnologicamente.
- 3.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a CONTRATANTE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão de toda a documentação gerada de todos os serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado.

3.6. REQUISITOS TEMPORAIS

- 3.6.1. Garantia de funcionamento dos equipamentos pelo período de vigência do contrato a partir da data do recebimento definitivo do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palagás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752
Processo 388788/2014

[Assinatura]



[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



9

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

3.6.2. A contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, de forma a deixá-los operacionais por todo o prazo de vigência do contrato.

3.7. REQUISITOS OPERACIONAIS

3.7.1. Deverão ser cumpridas normas de segurança definidas na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, observando também instruções e regulamentos que venham a ser adotados pela CONTRATANTE;

3.7.2. Os equipamentos dos tipos 1 a 14 deverão ter, obrigatoriamente, tecnologia de impressão laser ou LED, recurso de contabilização de páginas impressas e copiadas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos quando da aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

3.7.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.7.4. Por solicitação da CONTRATANTE, a empresa contratada deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, a ocorrência de alteração do local de instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Como condição para a celebração do contrato e sua execução, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação na forma preceituada pelo edital de licitação e durante todo o período da execução do contrato ficando obrigada a:

4.1.1. Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e no contrato;

4.1.2. Fornecer o atendimento técnico especializado em manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos (com fornecimento de peças originais do fabricante), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, conforme os prazos definidos.

4.1.3. Possuir estrutura com laboratório de serviço de manutenção nos equipamentos e suporte de T.I, a partir do momento em que iniciar a prestação dos serviços para a Administração, ou seja, quando já entregues e instalados os equipamentos, observado o prazo do SLA.

4.1.4. Fornecer todo o material de consumo necessário a prestação dos serviços: toner, kits de manutenção de impressoras, papel necessário a impressão dos documentos em gramatura de 75 g/m², nos tamanhos A0, A3, A4 e etiquetas;

4.1.5. Substituir os equipamentos que se encontrem inoperantes por problemas técnicos, por outros de iguais características ou superior, depois de ultrapassados os prazos de solução de problema, conforme estabelecido neste instrumento;

4.1.6. Treinar no mínimo 03 (três) servidores indicados pelo CONTRATANTE na utilização do software de contabilização de recursos das impressoras;

4.1.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

4.1.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contratos designados pelo contratante;

4.1.9. Indenizar terceiros e/ou ao contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.1.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

4.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao contratante cabe, a qualquer tempo, verificar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

4.1.12. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.13. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual, para o gerenciamento dos serviços técnicos e gestão administrativa do contrato, com poderes de representante legal para tratar dos assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.1.14. Ceder a CONTRATANTE, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

4.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com a mesma vigência contratual do referido item, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.16. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, de acordo com as Normas de Segurança Estadual para Acesso a Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 008/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.

4.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de segurança da CONTRATANTE, de acordo com as Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e normatizada pela Resolução 003/2010-COSINT – Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Piaçaguás – CEP 78.050-970
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752



Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



11

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

4.1.18. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.1.19. Apresentar a CONTRATANTE, relação da equipe e respectiva qualificação profissional e comprovantes, exigidos em conformidade com este instrumento;

4.1.20. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.21. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

4.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.1.23. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

4.1.24. Adotar todas as providências para sanar quaisquer dúvidas ou problemas que se apresentarem na execução do objeto deste contrato.

4.1.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização do DETRAN/MT, inerentes ao objeto contratado.

4.1.26. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.27. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.1.28. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratado ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.29. Iniciar a execução dos serviços logo após o recebimento da Ordem de Serviço, observando para tanto, as consignações nela trazidas, bem como o que reza a cláusula relativa à execução contratual;

4.1.30. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado;

4.1.31. Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

4.1.32. Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às adequações formuladas e atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da contratada, inerentes ao objeto contratado;

4.1.33. Adotar todas as providências para sanar quaisquer dúvidas ou problemas que se apresentarem na execução do objeto deste contrato;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



[assinatura]



4.1.34. Atender as solicitações de ordem de serviço de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pelo CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, bem como os descritos neste instrumento;

4.1.35. Aceitar, a critério do CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição de bens e serviços, após notificação formal, entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, do Edital seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade, substituindo ou refazendo os serviços, às suas expensas;

4.1.36. Promover os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4.1.37. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação;

4.1.38. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.1.39. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus aos órgãos/entidades, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.1.40. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa, bem como pela qualidade dos serviços que executar, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

4.1.41. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço de instalação a executar;

4.1.42. Cumprir o regulamento, os procedimentos e as normas internas do CONTRATANTE;

4.1.43. Ressarcir o CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela Contratada de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços desta licitação;

4.1.44. Informar as condições necessárias à instalação dos equipamentos, (junto à) ao CONTRATANTE, com referência às necessidades mínimas para a entrega e instalação dos itens, necessidade de instalações elétricas, a fim de adotar todas as medidas para concretizar a prestação dos serviços;

4.1.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006 e demais legislações pertinentes, bem como o edital de licitação;

4.1.46. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.1.47. Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



13

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

4.2. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

4.2.1. A formação de consórcio de empresas será nos termos do Art. 33 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1933 e demais alterações, Art. 279 da Lei Nº 6.404/76 e Art. 32 da Lei Nº 8.934/94.

4.2.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.2.3. O instrumento de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I. Indicar a líder do Consórcio;

II. Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

III. O faturamento dos serviços deverão ser emitido em fatura única, em nome do consórcio, admitindo-se nota fiscal da empresa integrante no consórcio na proporção de sua participação no empreendimento.

IV. As aquisições previstas nesta contratação, quando forem compras internacionais, deverão obedecer à legislação vigente, inclusive as compensações tributárias, quando houver, em favor do Estado.

4.3. DOS PERFIL DOS PROFISSIONAIS

4.3.1. Apresentar comprovações dos profissionais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do(s) contrato(s).

4.3.2. A Contratada demonstrará vínculo com os profissionais através de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado (Autenticada pela DRT) que demonstrem a identificação do profissional. Para o dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia que o investiu no cargo ou do Contrato Social em vigor.

4.3.3. A Contratada deverá apresentar currículos dos profissionais acompanhados de suas respectivas comprovações de formação.

4.3.4. Os perfis profissionais são os seguintes:

4.3.4.1. Gerente de Gestão de Contrato: técnico de nível superior; comprovação de atuação de gestão em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

4.3.4.2. Gerente Técnico: técnico de nível superior; comprovação de atuação técnica em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

4.3.4.3. Sub - gerente Técnicos : Qualidade e Informações Gerenciais: técnico de nível médio; comprovação de atuação técnica em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

4.3.4.4. Sub -gerente Técnicos - Supervisão de Operações: técnico de nível médio; comprovação de atuação técnica em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



4.3.4.5. Operadores de Suporte Remoto (Help Desk): técnico de nível médio; comprovação de atuação técnica em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

4.3.4.6. Técnicos de Suporte Presencial: técnico de nível médio; comprovação de atuação técnica em fornecimento de serviços relacionados ao objeto;

4.3.4.7. No caso de substituição eventual dos profissionais; 4.3.4.8. Será admitida a substituição dos profissionais indicados pela Contratada, mediante prévia aprovação do Contratante, por substitutos que atendam aos requisitos de qualificação técnica profissional.

4.3.4.9. Esta substituição não será considerada motivo para modificações de prazos.

4.3.4.10. A substituição justificada e motivada pelo Contratante deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (duas) semanas, contadas da data da solicitação de substituição.

4.3.4.11. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) semanas, a contar do recebimento da solicitação da Contratante e qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

4.3.5. A CONTRATADA será responsável por recrutar e selecionar profissionais especializados com conhecimento e experiência nas diversas áreas de tecnologia da informação inerentes ao objeto de cada Ordem de Serviço emitida. A Contratante reserva-se o direito de solicitar, quando necessário, a qualquer momento as comprovações que se fizerem necessárias para verificação da especialização e experiência dos profissionais alocados.

4.3.6. A CONTRATADA será responsável por manter equipe técnica com perfil e qualificação adequados para a execução dos serviços, comunicando a CONTRATANTE eventual substituição de profissionais, e comprovar que os novos integrantes da equipe possam vínculo empregatício com a mesma, bem como prestar informações sobre a habilitação dos mesmos para execução dos serviços.

4.3.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

4.3.8. Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho na Contratante, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Contratada, arcando com o ônus de sua confecção;

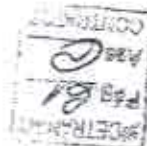
4.3.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Pelagotas – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752
Processo 388789/2014

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



15

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.3.10. Recrutar e contratar mão de obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

4.3.11. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;

4.3.12. Assumir todas as despesas e ônus relativos à pessoal e quaisquer outras derivadas ou conexas com o CONTRATO, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

4.4. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.4.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida, mantendo ainda a CONTRATANTE resguardada das demandas respectivas.

4.4.2. Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA, utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à empresa CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes, inclusive com os custos que a CONTRATANTE vier a ter com a mobilização de seus procuradores na defesa respectiva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos avençados;

5.2. Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos: local; redes elétrica, rede lógica, logística, etc.;

5.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

5.4. Apresentar legislação/normatização pertinente a segurança de informação;

5.5. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



Mato Grosso
Mato Grosso do Sul

5.6. Indicar, no mínimo 03 (três) servidores para serem treinados na utilização de

contabilização de recursos das impressoras;

5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à

compreensão dos serviços a serem executados, informações técnicas e dados

complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no

seu estudo e interpretação;

5.8. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade

da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos;

5.9. Encaminhar ao setor de pagamento o documento que relacione as importâncias

relativas às multas aplicadas contra a CONTRATADA;

5.10. Analisar e responder, em tempo hábil, às solicitações formais da CONTRATADA,

referentes aos esclarecimentos sobre os serviços contratados;

5.11. Apresentar e conscientizar a CONTRATADA sobre as normas e políticas de

segurança da informação instituídas;

5.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências

do órgão;

5.13. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, verificando sua correspondência com as

especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte,

aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.14. Acompanhar a instalação e homologar os serviços contratados;

5.15. Após finalizar o prazo contratual, não havendo interesse na continuidade da prestação

dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a desinstalar e cessar a utilização de todos os

serviços sob sua gestão, por meio de um plano de desinstalação;

5.16. Atestar a qualidade dos serviços oferecidos conforme a OS;

5.17. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às

dependências do CONTRATANTE, bem como o acesso a dados e informações necessários

ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de

matéria sigilosa;

5.18. Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de

trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com

antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

5.19. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventual multa, penalidades e

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.20. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas pela

CONTRATADA, no ato de entrega, recusando-as quando inexatas, incorretas, ou

desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;

5.21. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no fornecimento do objeto contratado, que exijam atitudes corretivas por parte

da CONTRATADA, para que sejam adotadas as medidas necessárias estabelecendo

quando for o caso, prazo para a sua regularização;

5.22. Checar, a qualquer tempo, a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos

sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento, para garantir que a

CONTRATADA está atendendo as condições da habilitação;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752
Processo 388789/2014

[Assinatura]

DETRAN-MT
Pág. 83
Ass. *[Assinatura]*
CONTRATO



[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

- 5.23. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
5.24. Não permitir modificações que alterem a estrutura do local da prestação dos serviços sem o consentimento mútuo;
5.25. Solicitar notas fiscais ou faturas, quando não enviadas pela CONTRATADA;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Entidade: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito		
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
3914	3390.3900	664

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1. Para a segurança da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, **garantia contratual de 5% (cinco por cento)** sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº. 8.666/93);
7.2. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá a contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei N.º 666/93;
7.3. A Devolução ou Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;
7.4. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;
7.5. A referida garantia deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;
7.6. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito;
7.7. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes nesta Cláusula;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

- 7.8. No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação de nova garantia;
- 7.9. Se a CONTRATAÇÃO não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto comprometido, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benefícios e despesas indiretas, certificados das licenças fornecidas, mídia, download para as suas respectivas instalações, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 8.2. Caso o contratado se enquadre nos termos do CONVENIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.
- 8.3. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVENIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.
- 8.4. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital de licitação, o pagamento será efetuado pelo contratante.
- 8.5. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via Banco do Brasil, à ordem do favorecido, na agência e conta do Banco do Brasil designados pelo fornecedor.
- 8.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada para atesto acompanhada de relatório detalhado onde conste:

- 8.6.1. A identificação dos equipamentos e o valor das páginas impressas no mês;
- 8.6.2. O período da prestação do serviço;
- 8.6.3. A quantidade de cópias e impressões efetuadas com os valores unitários e valores totais respectivos;
- 8.6.4. O valor total, composto pelo custo variável;

- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência
- 8.8. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 8.8.1. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será o custo total das páginas impressas no mês, calculado de acordo com os preços constantes no item 3.1
- 8.8.2. O custo total das impressões/mês será calculado multiplicando-se a quantidade de páginas impressas no mês, de cada tipo de impressão, pelo respectivo valor unitário de cada página impressa.



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-41752

Processo 388789/2014



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



19

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

8.8.3. Todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações, impostos, taxas, e outros gravames que possam incidir sobre os serviços contratados são de responsabilidade da prestadora dos serviços, sendo, portanto, de responsabilidade do CONTRATANTE apenas o pagamento mensal pelos serviços.

8.8.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

8.8.5. O contratante se reserva o direito de não receber os materiais/equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

8.8.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.8.7. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.8.8. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.8.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.8.10. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, conforme Artigo 123 do Decreto 7.217/2006.

8.9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.9.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e será atestada pela CONTRATANTE, acompanhada dos seguintes comprovantes de regularidade fiscal apresentados pela CONTRATADA:

8.9.2.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.9.2.2. Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa - CPD-EN, emitida pelo INSS.

8.9.2.3. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Paiaguás - CEP-78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

8.9.2.4. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
8.9.2.5. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, equivalente do respectivo domicílio tributário;
8.9.2.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado ou equivalente de outra Unidade da Federação;
8.9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

8.9.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
8.9.4. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste, sem multa, juros ou encargos;
8.9.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
8.9.6. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

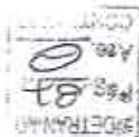
8.9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
8.9.8. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;
8.9.9. Na hipótese de falta de pagamento por parte do CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

8.10. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.10.1. Em se tratando de empresas reunidas em CONSÓRCIO as mesmas deverão emitir fatura mensal única, em nome do CONSÓRCIO, admitindo-se nota fiscal da empresa integrante no consórcio na proporção de sua participação no empreendimento;
8.10.2. O Consórcio deverá apresentar sua constituição e o registro do Consórcio, nos termos do artigo 33, §2º, da Lei 8.666/93, nos termos exigidos do Edital;
8.10.3. A CONTRATANTE efetuará as solicitações e os pagamentos somente em nome do CONSÓRCIO;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

8.10.4. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante toda a vigência do respectivo instrumento contratual.

8.11. DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO;

8.11.1. Os acréscimos e supressões do quantitativo serão realizados diretamente na Ata de Registro de Preço, não podendo ser aditados nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto se for realizada, pelo CONTRATANTE, adesão suplementar na Ata de Registro de Preço n. 002/2014, nos termos do Art. 122 do 7217/2006.

8.12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.12.1. As revisões, acréscimos e supressões dos preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. Os acréscimos e supressões serão realizados diretamente no contrato;

8.12.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do Contrato, por provocação da CONTRATADA, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo CONTRATANTE;

8.12.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar as praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado a época do contrato inicial- equação econômico-financeira; e

8.12.4. Para efeito de reajustamento, o índice inicial será o do mês referente à data de início da vigência deste CONTRATO e o final será o referente ao mês do reajuste devido;

8.12.5. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

8.12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações monetárias decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.12.7. A alteração contratual que vise ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual retroagirá seus efeitos à data em que, comprovadamente, houver concretizado fato ensejador do desequilíbrio;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 9.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão dos efeitos do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, do paralisado (por compensação), em consonância com § 5º do art. 79 c/c §1º do art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. O contrato poderá ser prorrogado nos termos art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

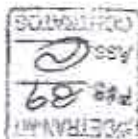
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imprecisão, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceituado dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. No caso de rescisão, deverão ser cumpridas as obrigações constantes do encerramento do contrato, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, precedida de autorização escrita e fundamentada de sua autoridade competente;
- 10.4. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida de termo em processo, desde que haja conveniência para a administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade da CONTRATANTE;
- 10.5. A rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação;
- 10.6. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos casos previstos nos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- 10.7. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado do início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palagás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 358789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Contrato;
- XX - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XXI - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XXIII - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXIV - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

10.8. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o Contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Pajuçá - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

10.9. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.10. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.11. A solicitação da CONTRATADA para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pela CONTRATANTE;

10.12. Na rescisão por inadimplência da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;

10.13. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindir, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.14. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social;

10.15. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a(o) CONTRATANTE, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Rescisão;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos; e,

e) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada;

11.2. Em caso de irregularidade de produto não substituído ou mora no serviço de unidade de item já entregue, se não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela CONTRATADA, o setor fiscalizador da(o) CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a CONTRATADA sobre a MORA da execução da solução do ITEM, com aplicação de multa mensal de 10% (dez por cento) sobre o valor do



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Pajuaçu – CEP 78.050-970
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



(Handwritten signatures and initials)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

item em atraso, sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

11.3. A multa poderá ser aplicada pela(o) CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

11.3.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

11.3.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

11.3.3. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, Inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.4. A aplicação de multa não impede que a(o) CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.5. Valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com a(o) CONTRATANTE, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.6. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, em favor da(o) CONTRATANTE;

11.7. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;

11.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação da(o) CONTRATANTE;

11.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação;

11.10. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

11.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF- SAD, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

11.13. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.13.1. Ordem escrita do CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.13.2. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

11.14. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.15. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.16. O CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

11.17. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1.1. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATANTE;

12.1.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e regidas em conformidade com Art.(s) 66/76 da Lei Federal nº. 8.666/93, e ainda conforme o Termo de Referência/Projeto básico anexo ao Edital;

12.1.3. A CONTRATADA nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação;

12.2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.2.1. O prazo para a entrega e instalação da solução de impressão e digitalização e início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.2.2. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria CONTRATADA, com etiquetas ou outro

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Pajaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752



Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao Órgão CONTRATANTE, bem como identificação para chamado técnico.

12.3. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.3.1. O recebimento dos equipamentos (impressoras, servidor de impressão etc.) e os softwares necessários ao funcionamento da solução de impressão serão feitas após a instalação dos mesmos, por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca e modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas neste instrumento. No caso de os equipamentos entregues não guardarem conformidade com a proposta e as especificações aqui referidas, deverá ser ofertado prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos para que a CONTRATADA refaça a entrega, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e consequente rescisão do contrato;

12.3.2. Os serviços de impressão serão recebidos pelo gestor do contrato mediante atesto das faturas correspondentes a cada mês, após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente ao volume de impressão executado;

12.3.3. Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

12.3.4. Os produtos componentes das soluções devem ser oferecidos em sua última versão.

12.3.5. O CONTRATANTE manifestar-se-á formalmente quanto à entrega das soluções (entrega das licenças e substituição da solução atual, se for o caso) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seus efetivos recebimentos;

12.3.6. A recusa no recebimento da solução será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas;

12.3.7. Na hipótese do CONTRATANTE recusar a prestação do serviço, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para modificar os serviços não adequados ao objeto desta licitação. Com isto, a CONTRATADA contará novo prazo para se manifestar, sendo que esse novo prazo não isenta a CONTRATADA de possíveis sanções previstas em contrato.

12.4. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

12.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações e prazos contidos no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual deverá conter indicação da marca, modelo procedência, prazo de garantia e validade;

12.4.2. O recebimento dos equipamentos (impressoras, servidor de impressão etc.) e os softwares necessários ao funcionamento da solução de impressão serão feitas após a instalação dos mesmos, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388769/2014



CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



a marca e modelo indicado na proposta da CONTRATA e atendem as especificações estabelecidas neste instrumento. No caso de os equipamentos não guardarem conformidade com a proposta e as especificações aqui referidas, deverá ser ofertado prazo de no máximo 15 (quinze) dias corridos para que a CONTRATA refaça a entrega, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e a consequente rescisão do contrato;

12.4.3. Os serviços de impressão serão recebidos pelo fisco do contrato mediante atesto das faturas correspondentes a cada mês, após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente ao volume de impressão executado;

12.4.4. Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho;

12.4.5. Os produtos componentes das soluções devem ser oferecidos em sua última versão;

12.4.6. O CONTRANTE reserva-se o direito de proceder diligências e pesquisas, objetivando comprovar a qualidade dos materiais e o atendimento disposto nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais;

12.4.7. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATA, em conformidade com o Art. 57, §1º da Lei n. 8.666/93;

12.4.8. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o endereço designado pelo CONTRANTE;

12.4.9. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído;

12.4.10. A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como falta grave;

12.4.11. FORNECIMENTO DE TONERS - A CONTRATA deverá manter no CONTRANTE, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue ao setor responsável;

12.4.12. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;

12.4.13. A reposição do estoque de tonalizadores reservas deverá ser realizada de acordo com a demanda a ser solicitada pela Unidade responsável;

12.4.14. FORNECIMENTO DE OUTROS INSUMOS (CILINDROS, REVELADORES, TONERS, PAPEL, E DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO) - A CONTRATA deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;

12.4.15. Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasiona a paralisação de algum equipamento, o mesmo deverá ser substituído no prazo previsto no edital e, em não havendo prazo, deverá ocorrer em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da comunicação formal do evento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Paraquês - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO



29

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

12.4.16. Os produtos componentes das soluções devem ser oferecidos em sua última versão.

12.5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

12.5.1. A CONTRATANTE manifestar-se-á formalmente quanto à entrega das soluções (entrega das licenças e substituição da solução atual, se for o caso) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de seus efetivos recebimentos;

12.5.2. As soluções estando em perfeita adequação ao objeto desta avença, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento;

12.5.3. No caso da substituição, o Termo de Recebimento só será emitido após a completa instalação da nova solução;

12.5.4. A recusa no recebimento da solução será comunicada à CONTRATADA, com as devidas justificativas;

12.5.5. Na hipótese da CONTRATANTE recusar a prestação do serviço, a CONTRATADA terá prazo de 15 (quinze) dias corridos para modificar os serviços não adequados ao objeto desta licitação. Com isto, a CONTRATADA contará novo prazo para se manifestar, conforme descrito no item 12.4. Esse novo prazo não isenta a CONTRATADA de possíveis sanções previstas em contrato.

12.6. DOS TREINAMENTOS

12.6.1. Capacitar 03 (três) técnicos designados pela CONTRATANTE para operação e administração da solução de gerência será para, sendo a carga horária de no máximo 04 horas para treinar os mesmos no uso do software de contabilização de recursos dos equipamentos e operação e administração do equipamentos contratados.

12.6.2. Esses funcionários serão os responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta através do especialista da prestadora do serviço.

12.6.3. A capacitação deverá ser realizada em local indicado pela CONTRATANTE;

12.6.4. A Contratada deverá fornecer o material (apostila, manual de utilização) em meio digital;

12.7. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

12.7.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado no horário compreendido entre 8:00hs e 18:00 hs, de segunda a sexta-feira, exceto dias feriados.

12.7.2. A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento.



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Piaçuás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





12.7.3. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

12.7.4. A manutenção corretiva tem por objetivo sanar falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível.

12.7.5. A CONTRATAÇÃO é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

12.7.6. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;

12.7.7. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário;

12.7.8. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;

12.7.9. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

12.7.10. A manutenção corretiva deverá ocorrer;

12.7.10.1. Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

12.7.10.2. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.);

12.7.10.3. Mediante ao registro de chamado técnico.

12.7.11. A CONTRATAÇÃO deverá iniciar o atendimento da manutenção corretiva após a notificação por parte da CONTRATAÇÃO, respeitando os horários definidos.

12.7.12. Para a solução de problemas deverá ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo representante do órgão CONTRATAÇÃO, por meio de telefone, fax ou e-mail, endereçado ao preposto da CONTRATAÇÃO, devendo o representante do órgão CONTRATAÇÃO, para fins de preenchimento do documento de abertura de chamado técnico, que será realizado pelo preposto da CONTRATAÇÃO, prestar no mínimo as seguintes informações:

12.7.12.1. Identificação dos equipamentos;

12.7.12.2. Local onde os equipamentos estão instalados;

12.7.12.3. Defeito/ocorrência observada;

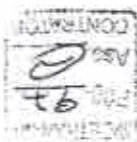
12.7.12.4. Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato e nome do responsável local.

12.7.13. Devido a CONTRATAÇÃO nesse período solucionar o problema que causou a inoperância do equipamento ou substituí-lo por outro de iguais características.

12.7.14. Caso o problema não seja resolvido e a CONTRATAÇÃO não providencie a substituição do equipamento inoperante nos prazos acima, conforme o caso, o órgão CONTRATAÇÃO glosará o pagamento o valor da parte fixa estabelecida no contrato, relativo ao equipamento, pelos dias úteis em que mesmo permaneceu parado.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Paqueta - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388/89/2014



[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MT PAR S/A
Fl nº 30
Rubrica

31

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

sem prejuízo da aplicação de multa, conforme previsto no instrumento contratual. O valor a ser glosado será calculado utilizando-se da seguinte formula:

$$12.7.14.1. Vg = (V/20)N$$

12.7.14.2. Onde: Vg = valor a ser glosado do pagamento; V = valor mensal fixo (total da ultima produtividade por equipamento em uso) e 20 = número de dias úteis no mês e N = número de dias úteis em que o equipamento permaneceu parado.

12.7.15. A CONTRATADA será responsável pelo monitoramento do ambiente operacional de impressão, atuando de forma pró-ativa, executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, promovendo os ajustes e substituições ou correções que se fizerem necessárias.

12.8. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

12.8.1. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte telefônico, internet ou suporte no local ("on-site") para solução de problemas de configuração e de utilização da Solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas.

12.8.2. O suporte técnico deve ser ofertado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, como parte integrante da solução fornecida.

12.8.3. Caberá ao usuário requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo conforme o acordo de nível de serviço (SLA) e nos prazos máximos definido abaixo.

12.8.4. O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

12.8.4.1. SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE OU HELP DESK Serviço de uso ilimitado, em período 8x5 (08 horas por dia em 05 dias por semana);

12.8.4.2. No Local ("on site") - Serviço de uso ilimitado, que compreende o atendimento para manutenção, substituição ou reposição de insumos (toners, cilindros, reveladores, peças e papel) no local onde o equipamento estiver instalado em período 8x5;

12.8.4.3. Por meio de um portal web;

12.9. DO TEMPO MÁXIMO DE ATENDIMENTO:

12.9.1. O tempo máximo permitido para a solução do problema ou substituição do equipamento é definido a partir da hora de abertura do chamado técnico e terá como parâmetro a distância da localidade à Capital, conforme tabela abaixo:

REGIÃO METROPOLITANA	HORAS ÚTEIS MÁXIMAS
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CPA	1 Hora
OUTRAS REGIÕES DE CUIABÁ	3 Horas
VÁRZEA GRANDE	4 Horas



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palaguás - CEP 78.050-970
Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

DISTANCIA DE CUIABÁ	HORAS - UTEIS
Até 200 Km	8 Horas
De 201 a 500 Km	12 Horas
De 501 a 800 Km	16 Horas
De 801 a 1.200 Km	24 Horas
Acima de 1200 Km	32 Horas

12.9.2. Entende-se como tempo de solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado realizado pelo usuário e o horário do término da solução.

12.9.3. Todo chamado técnico deverá gerar a abertura de uma ordem de serviço que deverá ter no mínimo as seguintes informações:

- 12.9.3.1. Número de série do equipamento;
- 12.9.3.2. Local de instalação do equipamento;
- 12.9.3.3. Defeito/ocorrência observada/solução;
- 12.9.3.4. Nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato;
- 12.9.3.5. Nome do responsável local.

12.9.4. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

12.9.5. Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

12.9.6. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas a troca e destinação final de toner, papel, revelador, cilindro, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

12.10. SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE OU HELP DESK

12.10.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico e atendimento de primeiro nível ou Help Desk, disponibilizando, sem ônus para a CONTRATANTE, número de telefone do tipo DDG (0800) para ser utilizado na abertura das chamadas e no atendimento técnico abrangendo processos, rotinas, normas, procedimentos de trabalho, dados e informações sobre soluções de problemas, recuperação de sistemas, prestação de informações, elucidação de dúvidas e outros questionamentos de usuários da solução de impressão.



AV. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 - Bairro Palagás - CEP 78.050-970
 Cuiabá - MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

PROCESSO 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

MT PAR S/A
Fl. nº 36
Rubrica

33

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

12.10.2. O suporte técnico e atendimento de primeiro nível deverá realizar também, a abertura de ordem de serviço para a resolução de problemas e recuperação de falhas por parte da equipe de suporte e manutenção.

12.10.3. Todos os atendimentos deverão ser registrados e disponibilizados à CONTRATANTE, para gestão adequada do nível de serviços prestados, possibilitando efetiva gestão dos atendimentos realizados por período, assunto, tipos de problemas ou falhas, áreas e demais formas de consulta visando principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de atendimento aos usuários.

12.10.4. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados em regime 8x5.

12.10.5. Central de Atendimento através de telefone (0800) com regime de atendimento de 8x5 e com atendimento na língua portuguesa;

12.10.6. Entende-se como resolução do problema pela implementação de uma Solução de Contorno, a restauração de seus componentes ao estado de funcionamento, mesmo que parcial, desde que não impeça o órgão de funcionar normalmente.

12.10.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar empresa para prestação dos serviços de suporte técnico.

12.11. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

12.11.1. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a atualização tecnológica necessárias para a prestação dos serviços.

12.11.2. As atualizações de programas deverão cobrir todos os programas (software e firmware) de propriedade da CONTRATADA e incluir o fornecimento de correções (patches) e novas versões/revisões/distribuições (releases) assim que o fabricante as torne disponíveis.

12.11.3. Entende-se por atualização de programas qualquer correção, pequena modificação, aperfeiçoamento (update), ou desenvolvimento de nova versão (upgrade) efetuado pelo fabricante para os produtos em questão.

12.12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.12.1. A transferência de conhecimento para o CONTRATANTE, no uso das soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, conforme Plano de Transferência de Conhecimento fornecido pela CONTRATADA, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

12.12.2. A CONTRATADA deverá descrever a metodologia, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE e da nova contratada, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos ou a usuários finais.



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Paiaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388789/2014



[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

12.12.3. Em ocorrendo nova licitação, com mudança de fornecedor dos serviços, a CONTRATA signatária do contrato em fase de expiração, assim considerado o período dos últimos três meses de vigência, deverá repassar para a vencedora do novo certame, por intermédio de eventos formais, os documentos necessários a continuidade da prestação dos serviços, bem como esclarecer dúvidas a respeito de procedimentos no relacionamento entre o CONTRATANTE e a nova contratada.

12.13. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

12.13.1. A presente contratação prevê a realização de reuniões formais entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e o CEPROMAT para que seja feito o acompanhamento dos serviços e o planejamento de ações futuras.

12.14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.14.1. A execução dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Sr. Cleiton Rosa da Silva Ferreira, tendo como fiscal substituto o Sr. Danilo Vieira da Cruz.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2. É parte integrante deste contrato o edital do Pregão Presencial em epígrafe com seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA;

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 10/2002;

13.4. Para eficácia do presente Instrumento, a(o) CONTRATANTE providenciara sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93;

13.5. As partes declararam-se sujeitas às normas previstas pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 440, de 19 de outubro de 2011, pelos Decretos Estaduais nº 7.217 de 14 de março de 2006, Decreto Estadual 635 de 16 de agosto de 2007 e condições estabelecidas no edital, nos preceitos do direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato;

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Pajaguás – CEP 78.050-970
 Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

PROCESSO 388789/2014





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº. 024/2014/DETRAN/MT

14.2. E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cuiabá – MT, 07 de Agosto de 2014.

Departamento Estadual de Trânsito
Presidente DETRAN/MT
EUGENIO ERNESTO DESTRI

Departamento Estadual de Trânsito
Diretora de Gestão Sistêmica DETRAN/MT
THANIA ZANETTE

CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES
Representante Legal
JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Delamara Albuquerque Faria
CPF:
Agente do Serviço de Trânsito
DETRAN - MT.

2.
Nome: Mateus Harari
CPF: 460.066.051-04



Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000 – Bairro Palaguás – CEP 78.050-970
Cuiabá – MT / Fone/Fax: (65) 3615-4752

Processo 388769/2014





GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 024/2014, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO E O CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, N.º 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 054/2015, publicado no Diário Oficial em 07 de Janeiro de 2015, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 237134767 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 095.695.858-38, residente e domiciliado em Cuiabá-MT e seu Diretor de Administração Sistêmica, **Sr. ARNON OSNY MENDES LUCAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n.º 4.822/2015, publicado no Diário Oficial em 09 de julho de 2015, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 09056831 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 667.789.211-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e do outro lado o consórcio de empresas denominado – **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 20.085.557/0001-80, pessoa jurídica, localizada à Avenida Ipiranga, número 405, Sala 02, Bairro: Golabeiras – CEP: 78020-810, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade n.º MG-861.320, inscrito no CPF sob o n.º 356.541.716-15, sendo o consórcio composto pelas seguintes empresas: **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.882.136/0001-46, estabelecida como empresa líder, localizada na Rua Desembargador José Barros do Valle, n.º 51, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo **Sr. JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade n.º MG-861.320, inscrito no CPF sob o n.º 356.541.716-15; **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ n.º 05.522.682/0001-18, localizada na Avenida Miguel Sutil – Sala 1026B, Ed. Santa Rosa Tower – bairro Santa Rosa, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade n.º 3172815-0, e **DOCCENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES LTDA – ERP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 73.882.136/0001-46, localizada na Avenida Miguel Sutil, n.º 13.572, Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá-MT, representada pela **Sr.ª MARIANA MAGALHÃES DA CUNHA AMORIM**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, inscrita sob CPF N.º 017.834.951-89, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2014 tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Nona – Da Vigência.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de Agosto de 2015 a 06 de Agosto de 2016, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 03 de Agosto de 2015

ARNON OSNY MENDES LUCAS
Diretor de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

JULIO CEZAR FERREZ ROCHA
Representante Legal
CONSORCIO MT-SOLUCOES

ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente
DETRAN/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: **MARQUES WAGNER**
CPF: **440066.051.04**

CPF:



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MT PAR S/A
Fl. nº 34
Rub. *[assinatura]*
Pág. 3/3
DETRAN

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 024/2014, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO E O CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ARNON OSNY MENDES LUCAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 9.891/2016, publicado no Diário Oficial em 01 de abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09056831 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 667.789.211-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e sua Diretora de Administração Sistêmica, **Sra. LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO**, com delegação de poderes concedida por ato governamental nº 12.002/2016, publicado no Diário Oficial em 01 de agosto de 2016, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16731670 SSR/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.787.741-50, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e do outro lado o consórcio de empresas denominado – **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 20.085.557/0001-80, pessoa jurídica, localizada à Avenida Ipiranga, número 405, Sala 02, Bairro: Goiabeiras– CEP: 78020-810, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade nº MG-861.320, inscrito no CPF sob o nº 356.541.716-15, sendo o consórcio composto pelas seguintes empresas: **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, estabelecida como empresa líder, localizada na Rua Desembargador José Barros do Valle, nº 51, na Cidade de Cuiabá- MT, neste ato representada pelo **Sr. JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade nº MG-861.320, inscrito no CPF sob o nº 356.541.716-15; **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ nº 05.522.682/0001-16, localizada na Avenida Miguel Sutil – Sala 1026B, Ed. Santa Rosa Tower – bairro Santa Rosa, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo **Sr. EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade nº. 3172815-0, e **DOCENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSOES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.882.136/0001-46, localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 13.572, Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá- MT, representada pela **Srª. MARIANA MAGALHÃES DA CUNHA AMORIM**, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, inscrita sob CPF Nº. 017.834.951-89, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2014 tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Nona – Da Vigência.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de Agosto de 2016 a 06 de Agosto de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Governamental n.º 572/2016, de 13 de maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 05 de Agosto de 2016

ARNON OSNY MENDES LUCAS

Presidente
DETRAN/MT

JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA

Representante Legal
CONSORCIO MT SOLUCOES

LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO

Diretora de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: Marcos Lemos

CPF: 460.066.051-04

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

MT PAR S/A
Fl nº 35
Hud

DETRAN-MT
Pág 470
Ass. 0
CONTRATOS

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 024/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 024/2014, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO E O CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN DE MATO GROSSO, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.829.702/0001-70, sediado à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, n°. 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ARNON OSNY MENDES LUCAS**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 9.891/2016, publicado no Diário Oficial em 01 de abril de 2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°. 09056831 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 667.789.211-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e sua Diretora de Administração Sistêmica, Sra. **LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELÍCIO**, com delegação de poderes concedida por ato governamental n° 12.002/2016, publicado no Diário Oficial em 01 de agosto de 2016, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 16731670 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 014.787.741-50, residente e domiciliada em Cuiabá-MT e do outro lado o consórcio de empresas denominado – **CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 20.085.557/0001-80, pessoa jurídica, localizada à Avenida Ipiranga, número 405, Sala 02, Bairro: Goiabeiras– CEP: 78020-810, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade n° MG-861.320, inscrito no CPF sob o n° 356.541.716-15, sendo o consórcio composto pelas seguintes empresas: **F. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 73.882.136/0001-46, estabelecida como empresa líder, localizada na Rua Desembargador José Barros do Valle, n° 51, na Cidade de Cuiabá- MT, neste ato representada pelo Sr. **JÚLIO CÉZAR FERRAZ ROCHA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da carteira de identidade n° MG-861.320, inscrito no CPF sob o n° 356.541.716-15; **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ n° 05.522.682/0001-16, localizada na Avenida Miguel Sutil – Sala 1026B. Ed. Santa Rosa Tower – bairro Santa Rosa, na Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **EDSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade n°. 3172815-0, e **DOCENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 73.882.136/0001-46, localizada na Avenida Miguel Sutil, n° 13.572, Novo Terceiro, na Cidade de Cuiabá- MT, representada pela Sr. **MARIANA**

Processo N° 388789/2014



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

MAGALHÃES DA CUNHA AMORIM, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá/MT, inscrita sob CPF Nº. 017.834.951-89, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 024/2014 tem por objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, conforme prevê a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de agosto de 2017 a 06 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2017.

LILIAN MARRA ALBUQUERQUE FELICIO
Diretora de Administração Sistêmica
DETRAN/MT

JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA
Representante Legal
CONSÓRCIO MT SOLUÇÕES

ARNON OSNI MENDES LUCAS
Presidente
DETRAN/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: **Rafael O. Prates**
CPF: **030.101.101-01**
Agente de Serviço de Trânsito
DETRAN - MT

Nome: **MARILYN HATZEL**
CPF: **460.066.051-04**

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49140/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.

DITRON TECOLOGIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mono A4	R\$ 0,13	R\$28.080,00
Color A4	R\$ 1,40	R\$23.520,00
Digitalização	R\$ 0,10	R\$21.600,00
TOTAL ANUAL		R\$73.200,00

HELP CARTUCHO E INFORMATICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mono A4	R\$ 0,14	R\$30.240,00
Color A4	R\$ 1,30	R\$34.840,00
Digitalização	R\$ 0,12	R\$25.920,00
TOTAL ANUAL		R\$91.000,00

F. ROCHA & CIA LTDA – FUTURA (ATA 194/2017/Prefeitura Lucas do Rio Verde)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mono A4	R\$,010	R\$21.600,00
Color A4	R\$ 1,20	R\$20.160,00
Digitalização	R\$ 0,08	R\$17.280,00
TOTAL ANUAL		R\$59.040,00

CONTRATO N.024/2014/DETRAN -MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Mono A4	R\$ 0,13	R\$ 28.080,00
Color A4	R\$ 0,70	R\$11.760,00
Digitalização	-	Não possui
TOTAL ANUAL		R\$ 39.840,00

Paola Correia Sanches
Coordenadora da Divisão Patrimônio,
Serviços e Aquisições
MT - Parceiras S.A. - MT - PAR

ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo nº 49140/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cópia, impressão e digitalização e solução de gestão de impressão.

Em busca da forma mais econômica e eficiente para fazer a presente contratação, foram realizadas pesquisas de Ata de Registro de Preço do item supracitado, bem como orçamentos no mercado local, conforme mapa de preços anexo a esta análise.

Considerando os preços levantados, indicamos a efetivação do contrato com a empresa F.ROCHA & CIA LTDA, por apresentar **MENOR PREÇO**, com fundamentação legal no art. 85 do Decreto Estadual 840/2017.

Elaborado por:
Em 10.05.2018

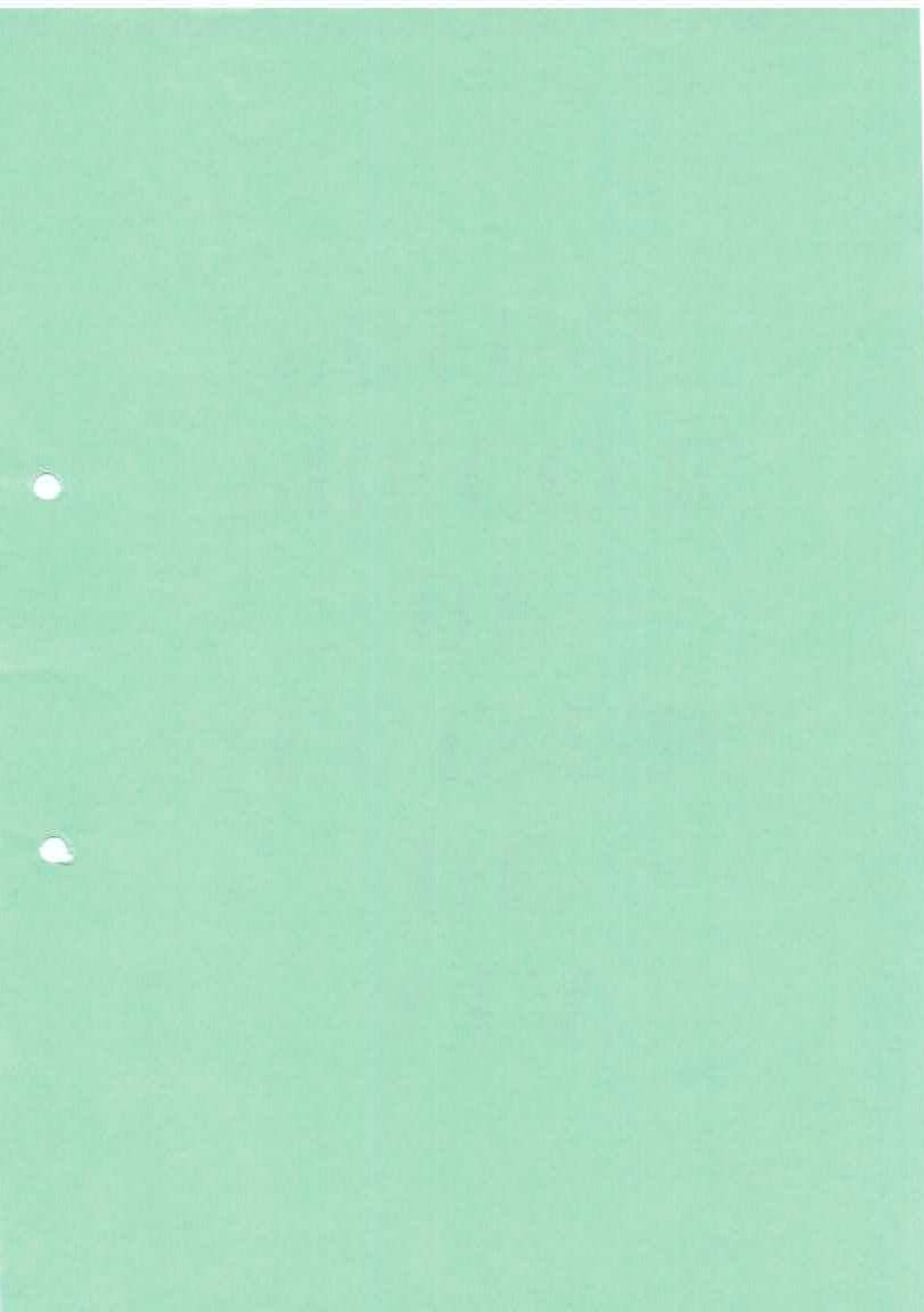
Amauri Leite Paredes
Chefe do Núcleo Administrativo

Posiciono-me favorável à manifestação do Núcleo Administrativo e autorizo o prosseguimento da contratação desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução dos objetos.

Autorizado em:
Em 10.05.2018

LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
Ordenadora de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EDITAL



CONTRATO Nº 303/2017

Ata de R.P. nº 194/2017

Pregão Presencial Nº 056/2017

Validade: 12 meses

Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Flori Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", resolve registrar os preços da empresa **E. ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 73.882.136/0001-46, com sede na Rua Desembargador José Barros do Vale, nº 51, Bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Diretora de Relacionamento a Sra. Sra. **Marines Hartori da Silva**, brasileiro, solteira, residente e domiciliada na Rua Grécia, 313, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 760.196 SSP/MT e CPF/MF nº 460.066.051-04, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, Registro de Preço nº 053/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de**

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, abaixo especificados:

Nº	Descrição do Fornecedor	UNID.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	UNIT	TOTAL ANUAL
1	Página monocromática em papel A4	FOLHA	250.000	3.000.000	R\$ 0,10	R\$ 300.000,00
2	Página color A4	FOLHA	4.000	57600	R\$ 1,20	R\$ 69.120,00
3	Digitalização A4	FOLHA	26.250	324600	R\$ 0,08	R\$ 25.968,00
4	Página monocromática em papel A3	FOLHA	14.375	172.500	R\$ 0,20	R\$ 34.500,00
5	Página Colorida em papel A3	FOLHA	400	4.800	R\$ 2,30	R\$ 10.560,00
6	Grandes Formatos Maior A3	METRO LINEAR	500	4.350	R\$ 18,00	R\$ 78.300,00
7	Impressora Matricial	IMPRESSORA	5	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
8	Canto PVC	CARTÃO	100	1200	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
TOTAL						R\$ 543.948,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a sua contratação, exclusivamente por seu intermédio, do serviço referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017 – RP N.º 053/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADE deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxtarifado Central do CONTRANTE.

3.2. O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços contratados, após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, na segunda ou terceira semana do mês subsequente a execução dos serviços, após conferência.

3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência nº 0046-9, Conta nº 510.454-8 Banco

do Brasil, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017.

3.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

3.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;

3.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.5. Cópia do Contrato de Trabalho e/ou da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

3.5.6. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

3.5.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

3.5.8. Certificado individual comprovando que o colaborador foi capacitado.

3.5.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

3.5.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP - SEFIP

3.5.11. Comprovante do Cartão Ponto dos Funcionários;

3.5.12. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

3.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

3.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto

no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade do serviço executado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto lícito na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 5.2.2. Executar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3. Disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda dos serviços a serem solicitados pelo Município, devendo a contratada atender até 02 (duas) solicitações simultâneas;
- 5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 5.2.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar no **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o

CONTRATANTE;

- 5.2.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.11. O prazo de instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde logo após a completa instalação iniciará o fornecimento do objeto
- 5.2.12. Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e ou uniformizados.
- 5.2.13. Garantir disponibilidade de equipamentos (Backup) para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão) suprimentos e níveis de acordo de serviços específicos para cada atividade da prestação de serviços.
- 5.2.15. Fica estabelecido que o Contratado deverá manter dois funcionários em tempo integral para prestar serviços a Municipalidade, devendo permanecer nas dependências do Paço Municipal, ou onde o contratante indicar, nos horários das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo estar devidamente identificado e uniformizado.**
- 5.2.16. Garantir que, durante a execução dos serviços de instalação e ou manutenção dos equipamentos, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 5.2.17. Fornecer treinamento gratuito aos usuários dos equipamentos de reprografia.
- 5.2.18. Substituir todo equipamento, cujo funcionamento, a critério da Administração, seja considerado insatisfatório.
- 5.2.19. Fornecer todos os insumos de impressão e cópias, exceto papel.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-

se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local. 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REALISTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagem, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a DETENTORA DA ATA:
- 9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 – RP, 053/2017 e a proposta da empresa F. ROCHA & CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado, 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primazia e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

11. DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de registro de preços; 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 12 de junho de 2017

Município de Lucas do Rio Verde
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal
Contratante

F. Rocha & Cia Ltda
Detentora da Ata
Marines Hartori da Silva
Procuradora

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Thayane Souza
Equipe apoio

Jocineia Lemes de Barros
Equipe de Apoio

Paulo Henrique Brincker
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Andressa Luciana Frizzo
CPF: 008.199.849-06

Nome: Luiz Barbosa de Souza Junior
CPF: 005.589.941-21

Jessica Regina Wohlsberg
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA N. 486, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Assinar a nomeação em cargo comissionado

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Assinar a Portaria 476 de 07 de abril de 2017, que nomeia **ELIANA DIAS MENDES** ao cargo comissionado de Secretária Adjunta de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 476/2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2017.

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Cleusa Terzintina Maranhão de Marco
Secretária Municipal de Educação

Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº 550, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação e ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nesses estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivas relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, evitando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Soliciar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autuar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formuladas pela contratada;

- Conferir as preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Recolher e arquivar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (recepção e no caso de material direto nos locais com o conjunto com o armazenamento e entrega).

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades anônimas de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir ao Prefeito a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades de acordo;
- Determinar a regularização, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve registrar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento nos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a fiação dos serviços efetivamente realizados em conformância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face do risco ou minúcia de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos indispensáveis ao exercício da atividade, além das providências e sugestões que pouverem entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (semelhar ou atestados);

- Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal do contrato;

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, documentando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;

- Não deve aceitar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fictas" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o prazo de entrega, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de qualquer das deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer fins decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GRIMALDO ALVES SOUSA**, Mat. 5878, ocupante do cargo de Gerente Administrativo da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Fiscal, nomear **GLAUCON BERNARDO DE JESUS COSTA**, Mat. 2191, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, como Suplente do Fiscal do Contrato nº 231/2017, referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, o qual tem por objeto a aquisição de container para uso das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2017

FLORI LUIZ BINOTTI
Prefeito Municipal

Mauri Chagas da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Registre-se e Publique-se

CPF do Fiscal: 486.592.831-04	em:	CPF do Suplente Fiscal: 924.338.361-48	em:
Assinatura:		Assinatura:	
Nome: por extenso: GRIMALDO ALVES SOUSA		Nome por extenso: GLAUCON BERNARDO DE JESUS COSTA	

PORTARIA Nº 664, DE 04 DE MAIO DE 2017.

Nomear servidores municipais como fiscal e suplente de contrato.

FLORI LUIZ BINOTTI, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, no uso das atribuições legais, e considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital de licitação e ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas nesses estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, evitando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Soliciar à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autuar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formuladas pela contratada;

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Nome de Fantasia: Globaltask
Razão Social: Globaltask Tecnologia e Gestão S/A
CNPJ: 05.522.682/0001-16
Inscrição Estadual: 13.459.308-1
Inscrição Municipal: 122960
Optante pelo Simples: Não
Endereço: Avenida José Monteiro de Figueiredo nº 1826 A, sala 03 Bairro: Duque de Caxias CEP: 78043-300 Cuiabá - MT
Email: Licita@globaltask.com.br
Telefone: (65) 3055-7700
Banco do Brasil
Agência: 4205-6 Conta Corrente: 16801-7
Agência: Empres. Mato Grosso

Nº	Código	descrição do Fornecimento	Unid	Qtd. Mensl	Qtd. Anual	Unit	Total Anual
1	14.004.008	Página monocromática em papel A4	Folha	250.000	3.000.000	R\$ 0,30	R\$ 900.000,00
2	14.004.009	Página color A4	Folha	4.000	57600	R\$ 2,20	R\$ 126.720,00
3	14.004.010	Digitalização A4	Folha	26.250	324600	R\$ 0,15	R\$ 48.690,00
4	14.004.011	Página monocromática em papel A3	Folha	14.375	172.500	R\$ 0,50	R\$ 86.250,00
5	14.004.012	Página colorida em papel A3	Folha	400	4.800	R\$ 4,40	R\$ 21.120,00
6	14.004.013	Grandes Formatos Maior A3	Metro Linear	500	4.350	R\$ 22,00	R\$ 95.700,00
7	14.004.125	Impressora matricial	Impressora	5	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
8	7.091.409	Cartão PVC	Cartão	100	1.200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
TOTAL							R\$ 1.308.480,00

(Um milhão, trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

Cuiabá, 05 de Junho de 2017.


Globaltask Tecnologia e Gestão S/A
CNPJ: 05.522.682/0001-16
Marcelo Miranda Santos
Procurador
CPF: 866.389.711-15
RG: 0909163- MTEM
Email: Licita@globaltask.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

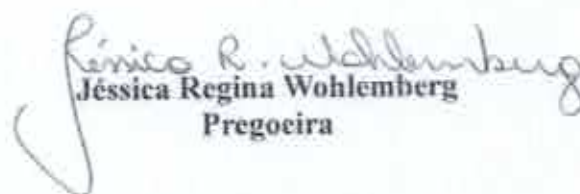
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

Referente: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **F. ROCHA & CIA LTDA** com o Lote 01, com o valor total de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de Junho de 2017


Jéssica Regina Wohlemburg
Pregoeira

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DE FANTASIA: STUDIO INFORMÁTICA

RAZÃO SOCIAL: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 08.710.871/0001-00

INSC. ESTADUAL: 13.334.835-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27024-3

OPTANTE PELO SIMPLES: NÃO

ENDEREÇO: RUA: ALEXANDRE DE BARROS - Nº55 - CHÁCARA DOS PINHEIROS - 78080-030 - CUIABÁ-MT

E-MAIL: comercial@studioinf.com.br

TELEFONE: 65 - 3634-0798

BANCO: BANCO DO BRASIL - **AGÊNCIA:** 4042-8 - **CONTA CORRENTE:** 76500-7

Nº	Código	Descrição do Fornecimento	UNID.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	UNIT	TOTAL ANUAL
1	014.004.008	Página monocromática em papel A4	Folha	250.000	3.000.000	R\$ 0,15	R\$ 450.000,00
2	014.004.009	Página color A4	Folha	4.800	57.600	R\$ 1,40	R\$ 80.640,00
3	014.004.010	Digitalização A4	Folha	27.050	324.600	R\$ 0,15	R\$ 48.690,00
4	014.004.011	Página monocromática em papel A3	Folha	14.375	172.500	R\$ 0,30	R\$ 51.750,00
5	014.004.012	Página colorida em papel A3	Folha	400	4.800	R\$ 2,80	R\$ 13.440,00
6	014.004.013	Grandes formatos maior A3	Metro linear	362	4.350	R\$ 22,00	R\$ 95.700,00
7	014.004.125	Impressora Matricial	Impressora	5	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
8	007.091.409	Cartão PVC	Cartão	100	1.200	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
TOTAL							R\$ 781.620,00

RS 781.620,00 - Setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00 - Insc. Estadual: 13.334.835-0

Rua: Alexandre de Barros - Nº55 - Chácara dos Pinheiros - 78080-030 - Cuiabá-MT

Fone.: 65 - 3634-0798 - Email: comercial@studioinf.com.br | www.studioinf.com.br

TIPO 01: LEXMARK MS810dn - IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE - MÍNIMO 50 UNIDADES

Velocidade mínima de 45 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 5 segundos;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000 USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6;
Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;
Processador mínimo de: 600Mhz;
Memória mínima de: 512 MB;
Suportar ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Visor LCD mínimo 2 linhas;
By-pass para no mínimo 100 folhas;
Gramatura de papel mínimo de 60 a 163 gm²;
Modo redução de ruído;
Modo redução de energia;

TIPO 02: LEXMARK MS810dn - IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE - MÍNIMO 10 UNIDADES

Velocidade mínima de 53 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 5 segundos;
Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;
Processador mínimo de: 800Mhz;
Memória mínima de: 256MB com expansão;
Suportar ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Bandeja manual para 100 folhas;
Gramatura de 60-253g/m²;
Impressão via pen drive;
Porta USB frontal;
Controle de acesso de usuários através de modo criptografado;

TIPO 03: LEXMARK CS510de - IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA PEQUENO PORTE - MÍNIMO 05 UNIDADES

Velocidade de no mínimo 30 páginas em cores por minuto;
Tempo de impressão da primeira página no máximo 10 segundos;
Impressão segura;
Impressão automática em frente e verso;
Capacidade de alimentação na bandeja manual para 100 folhas;
Entrada de papel na bandeja padrão de no mínimo 250 folhas;
Memória mínima de 256MB;
Processador de no mínimo 500Mhz;

Impressão em papel com gramatura até 250g/m²;
Resolução mínima de 1.200x600 dpi;
Formato de papel A4, Carta, Ofício, Envelope;
Ciclo mensal de no mínimo 75.000 páginas;
Interface 10Base-T/100Base-T e USB 2.0;
Impressão através de identificação PIN para documentos confidenciais com criptografia de 256 Bits;
Eliminar arquivo do cartão de memória após período definido pelo usuário;

**TIPO 04: SAMSUNG M4580FX - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO
LASER/LED PEQUENO PORTE - MÍNIMO 100 UNIDADES**

Velocidade mínima de 40 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 8 segundos;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;
Processador mínimo de: 800Mhz;
Memória mínima de: 512MB;
Formatos de digitalização: PDF /JPEG /TIFF, Scan para USB;
Resolução de digitalização até 1200 x 1200 dpi, em cores, PDF/ JPEG/ TIFF, Scan para USB;
Impressão Segura;
Suportar ciclo mensal de 50.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Alimentador automático para 60 folhas;
Capacidade padrão de papel 250 folhas;
Bandeja de saída para 150 folhas;
Software de digitalização com OCR;
Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web;
Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear;
Velocidade de escaneamento de 100 ipm (ISO/IEC17991);
Transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisáveis;
Ignorar páginas brancas;
Rotação automática de imagem;
No mínimo 25 perfis de escaneamento;
Alinhamento automático de páginas pelo alimentador;
Digitalização A3 (dobra simples);
Painel em português.

**TIPO 05: SAMSUNG MULTIXPRESS MS5370LX - MULTIFUNCIONAL
MONOCROMÁTICO LASER/LED DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 10 UNIDADES**

Velocidade mínima de 50 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 8 segundos;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;



Studio
Informática



MT PAR 3/A
Fl. nº 52
Rub: *[assinatura]*

Processador mínimo de: 800 Mhz;
Deve possuir opcional de 2 bandejas de papel, no mínimo;
Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas, as demais com capacidade mínima de 500 folhas cada.

Memória mínima de: 1GB;

Impressão Segura; Impressão em modo Livreto; Classificação eletrônica;

Suportar ciclo mensal de 150.000 páginas;

Formatos papel: A4, Carta, Ofício;

Alimentador automático para no mínimo 70 folhas;

Bandeja de saída para 250 folhas;

Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps;

Software de digitalização com OCR;

Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web;

Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear;

Velocidade de escaneamento de 100 ipm (ISO/IEC 17991);

Transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisáveis;

Ignorar páginas brancas;

Rotação automática de imagem;

No mínimo 25 perfis de escaneamento;

Alinhamento automático de páginas pelo alimentador;

Digitalização A3 (dobra simples);

Painel em português.

**TIPO 06: LEXMARK MX910de - MULTIFUNCIONAL LASER/LED
MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE - MÍNIMO 05 UNIDADES**

Velocidade de no mínimo 35 páginas por minuto em A4;

Tempo máximo para a primeira cópia de 05 segundos;

Cópias contínuas de no mínimo 9999 páginas;

Impressão automática frente e verso e seleção automática de papel;

Alimentador automático de originais de leitura frente e verso simultânea de 160 ipm; Memória interna de no mínimo 2GB;

Zoom de no mínimo 25% a 400%;

A resolução de impressão de no mínimo 1200x600dpi;

Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;

Formato de papel até A3;

Processador de no mínimo 800 MHz; HD 250 GB;

Interface 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T e USB 2.0;

Capacidade de papel de no mínimo 3.000 folhas;

**TIPO 07: LEXMARK CX825de - MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA
PEQUENO PORTE - MÍNIMO 03 UNIDADES**

Velocidade mínima de 40 páginas por minuto A4 em cores;

Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;

Frente e Verso automático;

Primeira impressão no máximo 9 segundos;

Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;

Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica LTDA
CNPJ: 08.710.871/0001-00 - Insc. Estadual: 13.334.835-0

Rua: Alexandre de Barros - N°55 - Chácara dos Pinheiros - 78080-030 - Cuiabá-MT

Fone.: 65 - 3634-0798 - Email: comercial@studioinf.com.br | www.studioinf.com.br



Studio
Informática



Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;
Processador mínimo de: 1 Ghz;
Memória mínima de: 2 Gb;
Disco Rígido de 160GB;
Impressão Segura;
Suportar ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Alimentador automático de no mínimo 100 folhas;
Saída de papel para 500 folhas;
Visor LCD Touch Screen 9";
Conteúdo das pastas acessíveis através do painel ou PC;

**TIPO 08: LEXMARK X950de - MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA
MÉDIO PORTE - MÍNIMO 02 UNIDADES**

Impressão/cópia/scanner digital em cores;
Velocidade mínima de 25 ppm em A4 cor;
Resolução de impressão 1200x600 dpi, 8 bits de profundidade de cores;
Memória 2 GB, HD 250 GB;
Impressão em tamanhos até 330x457mm na gaveta;
Produção de papéis de 64 a 300g/m2;
Duplex automático para cópias e impressões;
Alimentador automático de frente e verso simultâneo para 100 folhas;
Formas de digitalização Scan-to-email; Scan-to-FTP; Scan-to-SMB, Scan-to-Box; Scan-to-Web;
Dav; Scan-to-DPWS; Scan-to-USB;
Digitalização em JPEG, TIFF, PDF, PDF compacto;
Opções de escaneamento para Box/HD e para FTP;
Controlador de impressão, com processador de 1,2 Ghz, 2 Gb de memória e disco rígido de 160 GB;
Interface Ethernet 10base-T/100baseTX/1000BaseT;
Linguagem PS3;
Scanner driver Twain;
Velocidade de escaneamento de 80 ipm;
Cópias e impressões nos formatos A4 e A3;
Ciclo de trabalho mensal de 80.000 páginas.

TIPO 09: FUJITSU fi-7140 - ESCÂNER DE MESA - MÍNIMO 30 ESCÂNERES

Display Touch Screen Colorido;
Alimentador Automático de Formulário no mínimo 50 folhas;
Velocidade Mínima de 30 ppm / 60 ipm Carta/A4 Duplex
Tecnologia CIS duplo
Resolução Óptica de Digitalização de até 600dpi
Resolução interpolada até 1200dpi
Conectividade em Wireless, Ethernet 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0
Deve escanear frente e verso automático;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Digitalizar para: PC, rede, pendriver e dispositivos móveis;
Ciclo diário de 2.500 digitalizações;



Studio
Informática



MT PAR S/A

Fl. nº 54

Ass. [assinatura]

Digitalizar cartões de plástico;

Função para remoção de páginas em branco;

TIPO 10: CANON IP1770 - PLOTTER DE MÉDIO PORTE - MÍNIMO 02 IMPRESSORA

Largura de impressão de 91 cm ou 36 polegadas;

Impressão colorida com tamanhos de mídia de 24 polegadas de largura (A4 a A0);

Resolução mínima de 2400 x 1200dpi;

Memória de no mínimo 256MB;

Com 5 cores e cartuchos de no mínimo 130ml nas cores (C,M,Y,K,MBK);

Velocidade de impressão de no mínimo 1 formato A0 em 48 segundos;

Sistema de contabilização de consumo que informa a quantidade de tinta consumida a cada trabalho impresso;

Alimentação Manual 1 folha (Topo) e por Rolo;

Cabeça de impressão com tamanho de gota de no mínimo 4pl e no máximo 9pl;

Interface ethernet 10/100/1000 Base-T /TX e USB 2.0;

Sistema Operacional Windows, Windows XP, Windows 7;

Tipos de mídia papel comum ou revestido;

Linguagem de impressão HP-GL2 / HP-RTL;

Impressão borda a borda para papéis em rolo;

Sistema de controle e gerenciamento de trabalhos que informa quantos ml consome para cada formato impresso;

Espessura das mídias 0,07 a 0,8 mm;

Diâmetro máximo do rolo 150mm;

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- O Software de Gestão deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos:
- Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário; Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões das impressoras em rede; Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso; Gerar relatórios via web, por usuário, por equipamento, por fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), por computadores (estação ou servidor de impressão) e por centros de custo; Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário; Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão); Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise; Realizar inventário automático de impressoras instaladas e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.; Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono; Permitir a definição de cotas por departamentos e usuários, e a geração de relatórios de utilização de cotas; Permitir a definição de Centros de Custos por departamento e usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos; Permitir a criação de

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00 - Insc. Estadual: 13.334.835-0

Rua: Alexandre de Barros - N°55 - Chácara dos Pinheiros - 78080-030 - Cuiabá-MT

Fone.: 65 - 3634-0798 - Email: comercial@studioinf.com.br | www.studioinf.com.br

prof. [assinatura]

centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos; Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP; Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem; Possuir base de dado compatível com o padrão SQL e possuir interface de administração via Web; Deverá preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por uma determinada impressora ou setor, dentro de um determinado período ou data; Interface com usuário totalmente configurável e todas as interfaces e manuais em Português; Permitir a bilhetagem de impressões, cópias e fax, de cada usuário nomeado nas impressoras, e as impressões de cada usuário na rede, diretamente na MIB das impressoras através de protocolo SNMP; Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e fax de cada impressora do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura; Gerar relatórios detalhando impressões, cópias e fax separadamente para cada impressora, e também por usuário; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras e seus respectivos custos, de um determinado período em aplicativo instalado localmente; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras, de um determinado período, no banco de dados on-line.

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante.

Atenciosamente,



STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 08.710.871/0001-00

José Maria Rezende

Representante Legal

RG nº 1385140-3 SSP/MT

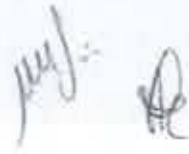
CPF nº 651.416.441-20

Studio Comercio Atacadista de Produtos de Informatica LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00 - Insc. Estadual: 13.334.835-0

Rua: Alexandre de Barros - Nº55 - Chácara dos Pinheiros - 78080-030 - Cuiabá-MT

Fone.: 65 - 3634-0798 - Email: comercial@studioinf.com.br | www.studioinf.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

DATA: 05 DE JUNHO DE 2017.

HORÁRIO: 13:30H

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCAS DO RIO VERDE

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: F. ROCHA & CIA LTDA		
CNPJ: 73.882.136/0001-46		
INSC. EST.: 13.152.419-4		
Endereço: Rua Desembargador José Barros do Valle, nº 51.		
Bairro: Duque de Caxias	Cidade: Cuiabá/MT	
CEP: 78.043-292	E-mail: vendas.cba@futuraabr.com.br	
Telefone: (65) 3051-2551	Fax: (65) 3051-2551	
Banco da licitante: Banco do Brasil	Conta Corrente: 510.454-8	
N. da Agência: 0046-9		
Representante: Thaize C. Silva	Telefone: (65) 9 – 8154-0079	
Cargo: Consultora de Relacionamento	RG: 1642023-3 SSP/MT	CPF: 019.942.881-67
Email: thaize.silva@futuraabr.com.br		
A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Mato Grosso		

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	Descrição do Fornecimento	UN.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UN.	TOTAL ANUAL
1	Página monocromática A4	Folha	250.000	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
2	Página color A4	Folha	4.800	57.600	R\$ 1,50	R\$ 86.400,00
3	Digitalização A4	Folha	27.050	324.600	R\$ 0,12	R\$ 38.952,00
4	Página monocromática A3	Folha	14.375	172.500	R\$ 0,24	R\$ 41.400,00
5	Página colorida A3	Folha	400	4.800	R\$ 3,00	R\$ 14.400,00
6	Grandes formatos maior A3	Metro linear	362	4.350	R\$ 20,00	R\$ 87.000,00
7	Impressora Matricial	Impressora	5	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
8	Cartão PVC	Cartão	100	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 664.152,00 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)

Declaramos que:

- Examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Os preços estão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- O prazo de entrega é conforme a necessidade da contratante.

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2.017.



F. ROCHA & CIA LTDA
Thaizé Silva
Representante Legal
RG nº 1642023-3 SSP/MT
CPF nº 019.942.881-67

CNPJ: 73.882.136/0001-46

F. ROCHA & CIA LTDA.

Rua Desembargador José Barros do Vale,
Nº. 51 - Bairro Duque de Caxias

CEP. 78043-292

CUIABÁ

MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Avenida América do Sul nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis
Tipo: Menor Preço GLOBAL
Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.
Regime de Execução: Indireta

Dia: 30 de Maio de 2017.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 30 de maio de 2017.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 30 de maio de 2017, no endereço acima.

Local: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, Jéssica Regina Wohlemberg, nomeada pela Portaria Nº 045 de 02 de Janeiro de 2017, com endereço à Avenida América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde (MT), isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **Menor Preço GLOBAL**, destinado a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Horário de credenciamento dar-se-á conforme preâmbulo deste Edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. Toda legislação mencionada se encontra à disposição na Sala da Comissão.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria De Assistência Social E Habitação
Secretaria Municipal De Educação
Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Secretaria Municipal De Infraestrutura E Obras
Secretaria Municipal De Produção E Desenvolvimento
Secretaria Municipal De Saúde
Secretaria Municipal De Finanças

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital o Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:
4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;
4.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;
4.3.3. Em consórcio;
4.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
4.3.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**).

5.1.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

5.1.2 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

5.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo VI**.

5.5. Apresentação de Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição, para efeito de comprovação do enquadramento de ME e EPP. Caso não apresente a certidão, o licitante não será Inabilitado, apenas não terá direito de usufruir dos Benefícios da Lei 123/2006.

5.6. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VII**, bem como apresentação da Certidão referida no item 5.5 deste edital.

5.6.1 Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

5.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.8. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO XII**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

5.9. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2017
LICITANTE:

CNPJ/MF:

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 000/2017
LICITANTE:

CNPJ/MF:

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-corrente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1.2 deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria Estadual de Fazenda ou órgão competente;

8.3.4.2. Certidão referente à Procuradoria Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.3.6. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 8.3.7. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 8.5. **Qualificação Técnica**
- 8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços equivalentes desta contratação;
- 8.5.2. Declaração que a empresa se compromete a executar os serviços no prazo e na forma solicitada, conforme modelo do Anexo VIII.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

- 8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do Anexo IX), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo X.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressativa que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.
5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
- 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 9.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

sob pena de preclusão.
9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 6.7., deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço GLOBAL**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo nenhuma validade o respectivo recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 14.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito as seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

13.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 14.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Secretaria De Assistência Social E Habitação

09.10.04.122.0901.2039.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 601

Secretaria Municipal De Educação

10.10.04.306.1002.2078.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 720
10.10.12.122.1001.2056.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 739
10.10.12.122.1001.2067.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

10.10.12.361.1004.2058.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 777
10.10.12.361.1004.2258.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 792
10.10.12.364.1007.2088.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 814
10.10.12.365.1003.2057.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 826
10.10.12.365.1003.2089.0000.33.90.39.00.0101000000 - Ficha 835

Secretaria Municipal De Esporte, Cultura E Lazer

11.10.27.812.1103.2185.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 905
11.40.13.122.1501.2714.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 942

Secretaria Municipal De Meio Ambiente

02.16.10.122.1601.2763.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 1099

Sec. Mun. De Infraestrutura E Obras

05.10.04.122.0501.2140.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 174

Secretaria Municipal De Produção E Desenvolvimento

02.06.30.122.0701.2022.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 306
02.06.10.122.0601.2063.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 258

Secretaria Municipal De Saúde

08.10.10.122.0801.2156.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 378
08.20.10.301.0803.2198.0000.33.90.39.00.0102000000 - Ficha 442
08.20.10.301.0803.2198.0000.33.90.39.00.0114800000 - Ficha 443
08.20.10.301.0803.2198.0000.33.90.39.00.0114100000 - Ficha 444
08.20.10.301.0803.2198.0000.33.90.39.00.0142100000 - Ficha 445
08.20.10.302.0804.2144.0000.33.90.39.00.0102000000 - Ficha 484
08.20.10.302.0804.2144.0000.33.90.39.00.0114170000 - Ficha 485
08.20.10.302.0804.2119.0000.33.90.39.00.0114170000 - Ficha 469
08.20.10.302.0804.2145.0000.33.90.39.00.0141700000 - Ficha 497
08.20.10.302.0804.2145.0000.33.90.39.00.0142000000 - Ficha 498
08.20.10.302.0804.2148.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 507
08.20.10.302.0804.2149.0000.33.90.39.00.0102000000 - Ficha 514
08.20.10.302.0804.2149.0000.33.90.39.00.0114170000 - Ficha 515
08.20.10.302.0804.2221.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 538
08.20.10.302.0804.2221.0000.33.90.39.00.0102000000 - Ficha 539
08.20.10.302.0804.2222.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 546
08.20.10.302.0804.2222.0000.33.90.39.00.0102000000 - Ficha 547
08.20.10.303.0805.2134.0000.33.90.39.00.0100000000 - Ficha 562
08.20.10.305.0802.2152.0000.33.90.39.00.0114160000 - Ficha 585

Secretaria Municipal De Finanças

03.10.04.122.0301.2031.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 044
03.10.04.122.0303.2127.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 064
03.10.04.122.0304.2129.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 068
03.10.04.122.0308.2174.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 073
03.10.04.122.0401.2005.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

03.10.04.129.0402.2212.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 117
03.10.04.129.0403.2008.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 125
03.10.04.782.0307.2131.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 156
03.10.04.122.0306.2192.0000.33.90.39.00.01.00000000 - Ficha 162

15. DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.5. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@lucasdoriovverde.ml.gov.br ou pelo endereço Avenida América do Sul, 2500 S Bairro Parque dos Buritis - CEP 78.455.000 - Lucas do Rio Verde - MT Fone 065-3549-8300/8327/8326.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso, e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos.

16.3.6. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Cronograma de Execução e Pagamento;

Anexo III - Proposta de preços;

Anexo IV - Procuração;

Anexo V - Termo de credenciamento;

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº 123/2006);

Anexo VIII - Declaração de cumprimento de Execução dos serviços;

Anexo IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo XI - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XII - Ficha Cadastral;

Anexo XIII - Desistência de Apresentação de Recurso;

Anexo XIV - Atestado de Visita ao Local dos serviços

Anexo XV - Declaração de abstenção de visita técnica;

Anexo XVI - Declaração de Apresentação de Documento em momento posterior;

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

penais cabíveis.

17.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

17.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas na Internet.

17.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.11. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.lucasdoioverde.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 09hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 15hs00min, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

17.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Circulação Local, quando for o caso, com vista a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

possíveis alterações e avisos.

17.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br ou via fac-símile (65) 3549-8300, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.16 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ou encaminhar por e-mail no seguinte endereço: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de maio de 2017

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função.

Forma do Serviço: Global

Prazo de entrega: 12 meses

Fiscal de contrato: Luiz Barbosa de Souza Júnior – Matrícula – 5870

3) ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

A empresa deverá fornecer o serviço com os equipamentos e softwares abaixo relacionados ou comprovadamente superiores, sendo vedada qualquer configuração inferior as tipificadas abaixo como mínimas.

TIPO 01: IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA PEQUENO PORTE - MÍNIMO 50 UNIDADES

Velocidade mínima de 45 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 5 segundos;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000 USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;
Processador mínimo de: 600Mhz;
Memória mínima de: 512 MB;
Suportar ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Visor LCD mínimo 2 linhas;
By-pass para no mínimo 100 folhas;
Gramatura de papel mínimo de 60 a 163 gm2;
Modo redução de ruído;
Modo redução de energia;

**TIPO 02: IMPRESSORA LASER/LED MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE -
MÍNIMO 10 UNIDADES**

Velocidade mínima de 53 páginas por minuto A4;
Resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 5 segundos;
Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;
Processador mínimo de: 800Mhz;
Memória mínima de: 256MB com expansão;
Suportar ciclo mensal mínimo de 250.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Bandeja manual para 100 folhas;
Gramatura de 60-253g/m²;
Impressão via pen drive;
Porta USB frontal;
Controle de acesso de usuários através de modo criptografado;

**TIPO 03: IMPRESSORA LASER/LED COLORIDA PEQUENO PORTE - MÍNIMO 05
UNIDADES**

Velocidade de no mínimo 30 páginas em cores por minuto;
Tempo de impressão da primeira página no máximo 10 segundos;
Impressão segura;
Impressão automática em frente e verso;
Capacidade de alimentação na bandeja manual para 100 folhas;
Entrada de papel na bandeja padrão de no mínimo 250 folhas;
Memória mínima de 256MB;
Processador de no mínimo 500Mhz;
Impressão em papel com gramatura até 250g/m2;
Resolução mínima de 1.200x600 dpi;
Formato de papel A4, Carta, Ofício, Envelope;
Ciclo mensal de no mínimo 75.000 páginas;
Interface 10Base-T/100Base-T e USB 2.0;
Impressão através de identificação PIN para documentos confidenciais com criptografia de 256 Bits;

Eliminar arquivo do cartão de memória após período definido pelo usuário;

TIPO 04: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER/LED PEQUENO PORTE

Velocidade mínima de 40 páginas por minuto A4;

Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;

Frente e Verso automático;

Primeira impressão no máximo 8 segundos;

Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;

Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;

Processador mínimo de: 800Mhz;

Memória mínima de: 512MB;

Formatos de digitalização: PDF/JPEG/TIFF, Scan para USB;

Resolução de digitalização até 1200 x 1200 dpi, em cores, PDF/JPEG/TIFF, Scan para USB;

Impressão Segura;

Suportar ciclo mensal de 50.000 páginas;

Formatos papel: A4, Carta, Ofício;

Alimentador automático para 60 folhas;

Capacidade padrão de papel 250 folhas;

Bandeja de saída para 150 folhas;

Software de digitalização com OCR;

Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e

web;

Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear;

Velocidade de escaneamento de 100 ipm (ISO/IEC17991);

Transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisáveis;

Ignorar páginas brancas;

Rotação automática de imagem;

No mínimo 25 perfis de escaneamento;

Alinhamento automático de páginas pelo alimentador;

Digitalização A3 (dobra simples);

Panel em português.

TIPO 05: MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER/LED DE MÉDIO PORTE

- MÍNIMO 10 UNIDADES

Velocidade mínima de 50 páginas por minuto A4;

Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;

Frente e Verso automático;

Primeira impressão no máximo 8 segundos;

Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;

Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;

Processador mínimo de: 800 Mhz;

Deve possuir opcional de 2 bandejas de papel, no mínimo;

Bandeja padrão com capacidade mínima de 500 folhas, as demais com capacidade mínima de

500 folhas cada.

Memória mínima de: 1GB;

Impressão Segura; Impressão em modo Livreto; Classificação eletrônica;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Suportar ciclo mensal de 150.000 páginas;
Formatos papel: A4, Carta, Ofício;
Alimentador automático para no mínimo 70 folhas;
Bandeja de saída para 250 folhas;
Velocidade do Fax Modem 33,6 Kbps;
Software de digitalização com OCR;
Recurso de escaneamento e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP, PC e web;
Função cópia de texto ampliada, contornar e escanear;
Velocidade de escaneamento de 100 ipm (ISO/IEC17991);
Transformar múltiplas páginas em arquivo único pdf e pdf pesquisáveis;
Ignorar páginas brancas;
Rotação automática de imagem;
No mínimo 25 perfis de escaneamento;
Alinhamento automático de páginas pelo alimentador;
Digitalização A3 (dobra simples);
Painel em português.

**TIPO 06: MULTIFUNCIONAL LASER/LED MONOCROMÁTICA GRANDE PORTE –
MÍNIMO 05 UNIDADES**

Velocidade de no mínimo 35 páginas por minuto em A4;
Tempo máximo para a primeira cópia de 05 segundos;
Cópias contínuas de no mínimo 9999 páginas;
Impressão automática frente e verso e seleção automática de papel;
Alimentador automático de originais de leitura frente e verso simultânea de 160 ipm; Memória interna de no mínimo 2GB;
Zoom de no mínimo 25% a 400%;
A resolução de impressão de no mínimo 1200x600dpi;
Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;
Formato de papel até A3;
Processador de no mínimo 800 MHz; HD 250 GB;
Interface 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T e USB 2.0;
Capacidade de papel de no mínimo 3.000 folhas;

**TIPO 07: MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA PEQUENO PORTE –
MÍNIMO 03 UNIDADES**

Velocidade mínima de 40 páginas por minuto A4 em cores;
Resolução mínima de 1200 x 600 dpi;
Frente e Verso automático;
Primeira impressão no máximo 9 segundos;
Bandeja que suporta no mínimo 500 folhas;
Conexão em rede Ethernet 10/100/1000, USB 2.0;
Linguagem de impressão: PCL 5e ou PCL6 e PS3;
Processador mínimo de: 1 Ghz;
Memória mínima de: 2 Gb;
Disco Rígido de 160GB;
Impressão Segura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

TIPO 08: MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA MÉDIO PORTE – MÍNIMO 02 UNIDADES Suportar ciclo mensal mínimo de 150.000 páginas; Formatos papel: A4, Carta, Ofício; Alimentador automático de no mínimo 100 folhas; Saída de papel para 500 folhas; Visor LCD Touch Screen 9"; Conteúdo das pastas acessíveis através do painel ou PC;	TIPO 09: ESCÂNER DE MESA - MÍNIMO 30 ESCÂNERES Display Touch Screen Colorido; Alimentador Automático de Formulário no mínimo 50 folhas; Velocidade Mínima de 30 ppm / 60 ipm Carta/A4 Duplex Tecnologia CIS duplo Resolução Óptica de Digitalização de até 600dpi Resolução interpolada até 1200dpi Conectividade em Wireless, Ethernet 10/100/1000Base-T, Hi-Speed USB 2.0 Deve escanear frente e verso automático; Formatos papel: A4, Carta, Ofício; Digitalizar para: PC, rede, pendriver e dispositivos móveis; Ciclo diário de 2.500 digitalizações; Digitalizar cartões de plástico; Função para remoção de páginas em branco;	TIPO 10: PLOTTER DE MÉDIO PORTE – MÍNIMO 02 IMPRESSORA Largura de impressão de 91 cm ou 36 polegadas; Impressão colorida com tamanhos de mídia de 24 polegadas de largura (A4 a A0);
--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Resolução mínima de 2400 x 1200dpi;
Memória de no mínimo 256MB;
Com 5 cores e cartuchos de no mínimo 130ml nas cores (C,M,Y,K,MBK);
Velocidade de impressão de no mínimo 1 formato A0 em 48 segundos;
Sistema de contabilização de consumo que informa a quantidade de tinta consumida a cada trabalho impresso;
Alimentação Manual 1 folha (Topo) e por Rolo;
Cabeça de impressão com tamanho de gota de no mínimo 4pl e no máximo 9pl;
Interface ethernet 10/100/1000 Base-T /TX e USB 2.0;
Sistema Operacional Windows, Windows XP, Windows 7;
Tipos de media papel comum ou revestido;
Linguagem de impressão HP-GL2 / HP-RTL;
Impressão borda a borda para papeis em rolo;
Sistema de controle e gerenciamento de trabalhos que informa quantos ml consome para cada formato impresso;
Espessura das mídias 0,07 a 0,8 mm;
Diâmetro máximo do rolo 150mm;

5) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA SOFTWARE DE CONTABILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- O Software de Gestão devera obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos;
- Gerenciar as impressões oriundas dos computadores e as cópias realizadas diretamente na multifuncional com identificação do usuário; Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões das impressoras em rede; Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso; Gerar relatórios via web, por usuário, por equipamento, por fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor), por computadores (estação ou servidor de impressão) e por centros de custo; Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com diferentes perfis de usuário; Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética; Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (colorido ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão); Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex); Gerar cubo de dados (BI) para análise interativa via web, permitir a exportação de dados para análise; Realizar inventário automático de impressoras instaladas e software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.; Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono; Permitir a definição de cotas por departamentos e usuários, e a geração de relatórios de utilização de cotas; Permitir a definição de Centros de Custos por departamento e usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos; Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos; Possibilidade de integração de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP; Disponibilizar gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente de bilhetagem; Possuir base de dado compatível com o padrão SQL e possuir interface de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

administração via Web; Deverá preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por uma determinada impressora ou setor, dentro de um determinado período ou data; Interface com usuário totalmente configurável e todas as interfaces e manuais em Português; Permitir a bilhetagem de impressões, cópias e fax, de cada usuário nomeado nas impressoras, e as impressões de cada usuário na rede, diretamente na MIB das impressoras através de protocolo SNMP; Permitir o envio diário das bilhetagens de impressão, cópia e fax de cada impressora do cliente, via webservice, para uma base de dados on-line, que poderá ser consultada em qualquer lugar através da internet, de forma segura; Gerar relatórios detalhando impressões, cópias e fax separadamente para cada impressora, e também por usuário; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras e seus respectivos custos, de um determinado período em aplicativo instalado localmente; Permitir fechamentos mensais de impressão contendo a bilhetagem detalhada por impressoras, de um determinado período, no banco de dados on-line.

- Deverá apresentar na sessão juntamente com a proposta de Preços, o Programa de bilhetagem que será ofertado, por meio de catálogo/prospecto.
- Deverá apresentar na sessão juntamente com a proposta de Preços, o Programa de das impressoras ofertadas;

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- A contratada será responsável pelo monitoramento do ambiente operacional de impressão, atuando de forma pro-ativa, executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, promovendo os ajustes e substituições ou correções que se fizerem necessárias;
- Caberá ao usuário requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo no prazo máximo de 24 horas, devendo providenciar a substituição do equipamento caso a manutenção se prolongue por mais de 24 horas;
- Fica estabelecido que o Contratado deverá manter (2) dois funcionários em tempo integral para prestar serviços a Municipalidade, devendo permanecer nas dependências do Pazo Municipal, ou onde o contratante indicar, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo estar devidamente identificado e uniformizado;
- Fica estabelecido ainda que os equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Administração Pública, sendo certo que caso o equipamento solicitado não atenda ao esperado a contratada deverá fazer a substituição do mesmo para que atenda as necessidades da contratante;
- A contratada deverá ter no mínimo 5% (cinco por cento) em equipamento de backup de impressoras, em comparação a quantidade de impressoras de cada item;
- Caso o resultado seja menor que 1 (um) inteiro, automaticamente será obrigatório ter 1 (uma) impressora de backup deste item;
- Em relação aos suprimentos, será necessário ter um estoque de no mínimo 20% (vinte por cento) em comparação a quantidade de impressoras de cada item. Caso o resultado seja menor que 1 (um) inteiro, automaticamente será obrigatório ter 1 (um) suprimento no estoque. O estoque menor que esta quantidade não poderá passar de 2 (dois) dias úteis, para evitar transtornos de falta de suprimento para estes equipamentos;
- Caso algum equipamento e seu backup deem problema, a CONTRATADA tem 24 horas para resolver este problema;
- A Contratada não poderá utilizar os equipamentos instalados nos prédios públicos para a realização de serviços a terceiros, devendo atender com os equipamentos ofertados apenas o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

Contratante.

- A Contratada deverá ter ao lado de todas as impressoras, um caderno de atendimento, no qual, o modelo deverá ser o que o Departamento de Tecnologia da Informação fornecer, para controle de troca de toner, impressões e manutenções;
- As impressões coloridas e de plotter deverão ser controlados via caderno de atendimento também, no qual, o modelo deverá ser o que o Departamento de Tecnologia da Informação fornecer, para controle de troca de toner, impressões e manutenções. Todos os arquivos deverão ser inseridos na planilha, com o nome do Servidor que solicitou, o departamento, a secretaria, hora, data, nome do arquivo e quantidade de páginas / metros. Ao final de cada mês, a empresa deverá gravar em um DVD, todos os arquivos solicitados para impressão;
- A Contratada fica responsável pela organização do local, sendo a mesma obrigada a manter todos os tonners e impressoras dentro de armários ou móveis, que esses são de responsabilidade da contratada.

4. SERVIDOR E SOFTWARE DE IMPRESSÃO

- A Contratada será inteiramente responsável pelo fornecimento, sem qualquer custo adicional, de qualquer SOFTWARE e SERVIDOR necessário para a implantação do serviço de impressão no ambiente da contratante, incluindo ainda as licenças na versão full use. Devendo providenciar toda a infraestrutura de hardware e software para a correta instalação e operação do ambiente servidor, em conformidade ao padrão de arquitetura da CONTRATANTE, além de todos os softwares implantados nesse SERVIDOR sejam licenciados, sem custo adicional a CONTRATANTE.

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor, Odelir Pereira Ribeiro, Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, sob matrícula 5866, com base em pesquisa de mercado conforme os orçamentos em anexo.

Lucas Do Rio Verde, 19 de abril de 2017.

Mauro Chagas da Silva
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Luiz Barbosa de Souza Júnior
Fiscal de Contrato
Mat. 5870

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO X PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

01) Os serviços objeto deste certame deverão ser executados conforme necessidade da administração pelo período de 12 meses.

02) O prazo de instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde logo após a completa instalação iniciará o fornecimento do objeto.

03) O pagamento será efetuado na segunda ou terceira semana de cada mês subsequente aos dos serviços prestados.

Jessica Regina Wohlemberg
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n. da Agência:	

Nº	Código	Descrição do Fornecimento	UNID.	QTD MENSAL	QTD ANUAL	UNIT	TOTAL ANUAL
1	014.004.008	Página monocromática em papel A4	FOLHA	250.000	3.000.000		
2	014.004.009	Página color A4	FOLHA	4.000	57600		
3	014.004.010	Digitalização A4	FOLHA	26.250	324600		
4	014.004.011	Página monocromática em papel A3	FOLHA	14.375	172.500		
5	014.004.012	Página Colorida em papel A3	FOLHA	400	4.800		
6	014.004.013	Grandes Formatos Maior A3	METRO LINEAR	500	4.350		
7	014.004.125	Impressora Matricial	IMPRESSORA	5	60		
8	007.091.409	Cartão PVC	CARTÃO	100	1200		
TOTAL							RS 0,00

* Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

* Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Por este instrumento de procuração a empresa
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº com sede à
Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato
representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF
RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....,
cidade....., estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante
procurador o Sr., portador do RG CPF
aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio
Verde, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017,
tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos,
assinar contratos.

Local e data.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

***(Entregar Fora do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

_____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ
Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá
os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante e Anexo
II (forma de entrega e execução) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Entregar dentro do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Lucas do Rio Verde – Estado de Mato Grosso – PREÇÃO PRESENCIAL Nº 000/2017.

Local e data.

Nome do responsável, cargo e RG

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Entregar dentro do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Entregar dentro do Envelope)**

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2017
Pregão Presencial Nº 000/2017
Validade: 12 meses

Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. Flair Luiz Binotti**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada "MUNICÍPIO", resolve registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, Estado _____, portador da C.I. RG nº _____ SSP _____ e CPE/MF nº _____, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017**, **Registro de Preço nº 000/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Pregão Presencial com Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses., conforme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 ESTADO DE MATO GROSSO**

especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2017, abaixo especificados:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral				RS	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a sua contratação, exclusivamente por seu intermédio, do serviço referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 000/2017 – RP N. 000/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoarifado Central do **CONTRATANTE**.
- 3.2. O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços contratados, após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, na segunda ou terceira semana do mês subsequente a execução dos serviços, após conferência.
- 3.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N. 042/2017.
- 3.4. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.
- 3.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- 3.5.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;
- 3.5.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 3.5.5. Cópia do Contrato de Trabalho e/ou da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.5.6. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;
- 3.5.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;
- 3.5.8. Certificado individual comprovando que o colaborador foi capacitado;
- 3.5.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;
- 3.5.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP
- 3.5.11. Comprovante do Cartão Ponto dos Funcionários;
- 3.5.12. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.
- 3.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.
- 3.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade do serviço executado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.2. Da Detentora da Ata:**
- 5.2.1. Atender as requisições do **CONTRANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 5.2.2. Executar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 5.2.3. Disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda dos serviços a serem solicitados pelo Município, devendo a contratada atender até 02 (duas) solicitações simultâneas;
- 5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 5.2.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender às solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 5.2.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.11. O prazo de instalação dos equipamentos será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde logo após a completa instalação iniciará o fornecimento do objeto
- 5.2.12. Atentar para as normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e ou uniformizados.
- 5.2.13. Garantir disponibilidade de equipamentos (Backup) para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.
- 5.2.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão) suprimentos e níveis de acordo de serviços específicos para cada atividade da prestação de serviços.
- 5.2.15. Fica estabelecido que o Contratado deverá manter dois funcionários em tempo integral para prestar serviços a Municipalidade, devendo permanecer nas dependências do Paço Municipal, ou onde o contratante indicar, nos horários das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo estar devidamente identificado e uniformizado.**
- 5.2.16. Garantir que, durante a execução dos serviços de instalação e ou manutenção dos equipamentos, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 5.2.17. Fornecer treinamento gratuito aos usuários dos equipamentos de reprografia.
- 5.2.18. Substituir todo equipamento, cujo funcionamento, a critério da Administração, seja considerado insatisfatório.
- 5.2.19. Fornecer todos os insumos de impressão e cópias, exceto papel.**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora,
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embarques, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revisados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a DETENTORA DA ATA:

9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de registro de preços;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017 – RP. 000/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, ...de ... de 2017

**Município de Lucas do Rio Verde
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora
Sócio/Proprietário**

**Jéssica Regina Wohlemberg
Pregoeira**

Equipe apoio

Equipe apoio

Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO XII
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREÇO PRESENCIAL Nº 056/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS, QUAL:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATORIO A
INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA
INDIVIDUAL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG: SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM MOMENTO POSTERIOR**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 056/2017, que caso vencedora a empresa apresentará os documentos dos veículos para a contratação, conforme informações constantes no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

*(Elaborar em Papel Timbrado)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses.

Dia: 30 de maio de 2017

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 às 08:00 horas, do dia 30 de maio de 2017.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 30 de maio de 2017, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de maio de 2017.

**Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira**

**Ata de Abertura e Julgamento
PREGÃO PRESENCIAL 056/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017**

Aos 05 de junho de 2017, às 14:00, na sede da Prefeitura Municipal de LUCAS DO RIO VERDE - MT, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela portaria nº 045, de 02 de janeiro de 2017, composta de seguinte forma: Pregoeiro: JESSICA REGINA WOHLBERG; Equipe de Apoio: THAYANE SOUZA; Equipe de Apoio: JOCINEIA LEMES DE BARROS; e Equipe de Apoio: PAULO HENRIQUE BRINCKER e o assessor jurídico GUILHERME ANTONIO A. PONTES e o Coordenador de TI ODELIR PEREIRA RIBEIRO, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2017, que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, IMPRESSÃO DE PVC, PLOTTER, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE SUPORTE; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, CONTEMPLANDO OS HARDWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO**, devidamente publicado, no QUADRO MURAL, no dia 10 de maio de 2017, DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT, no dia 11 de maio de 2017, JORNAL DIÁRIO DE CUIABA, no dia 11 de maio de 2017 e no SITE DA PREFEITURA www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Inicialmente a Pregoeira cumprimentou a todos os presentes, apresentou a Equipe de Apoio e perguntou se alguém gostaria de manifestar-se ou fazer alguma pergunta referente ao certame. Ninguém se manifestou. Em seguida, verificou-se as empresas que estariam participando, onde foi feito o credenciamento das mesmas e de seus representantes, onde todos os presentes vistaram os termos de credenciamento/procuração, declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação, requerimento solicitando benefício da Lei Complementar 123/2006. Estavam participando as empresas: **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (08.710.871/0001-00)** representada pelo(a) Sr.(a.) JOSÉ MARIA REZENDE, CPF nº 651.416.441-20 e RG nº 13.851.403, **F.ROCHA & CIA LTDA (73.882.136/0001-46)** representada pelo(a) Sr.(a.) THAIZE CATHARINE DA SILVA, CPF nº 019.942.881-67 e RG nº 16.420.233 e **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A (05.522.682/0001-16)** representada pelo(a) Sr.(a.) MARCELO MIRANDA DOS SANTOS, CPF nº 866.389.711-15 e RG nº 0909163. Em seguida a Pregoeira passou os envelopes da proposta e de documentos de habilitação para todos vistarem seus lacres e verificassem os protocolos. Em seguida passou a abertura dos envelopes de proposta de preços com a finalidade de verificar a conformidade dos mesmos com o edital, onde todos vistaram. A Pregoeira perguntou a todos os presentes se havia alguma colocação a ser feita referente às propostas apresentadas. Os participantes disseram que não. Após, a Pregoeira leu os valores inicialmente apresentados na proposta escrita de cada empresa, esta que se encontra anexa à Ata de Abertura e Julgamento. Em seguida, passou-se às ofertas de lances verbais. Fica fazendo parte deste processo/ata o anexo "Rodada de Lances" com os lances efetuados pelas empresas participantes. Encerrados os

Guilherme

11

[assinatura]

[assinatura]

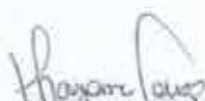
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

lances a Pregoeira leu o resultado, ficando vencedora: F.ROCHA & CIA LTDA o lote 00000001, com o valor de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais). Em seguida passou-se a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa vencedora, onde todos vistaram e analisaram os referidos documentos. Encerrado a análise dos documentos da empresa vencedora constatou-se que a mesma estava devidamente habilitada. Em seguida a Pregoeira perguntou então se alguém desejaria interpor recurso contra a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio. Os representantes das empresas presentes afirmaram categoricamente que não desejariam interpor recurso. Sendo assim, a Pregoeira adjudica o objeto da presente licitação à: F.ROCHA & CIA LTDA o lote 00000001, com o valor de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais). Nenhuma ocorrência foi registrada. Em seguida, solicitou às empresas vencedoras que apresentassem a nova planilha, com ajuste de preços no prazo de 01 (um) dia útil. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a presente sessão. Eu JOCINEIA LEMES DE BARROS, secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, por todos os membros da Comissão de Pregão e representantes presentes.


THAYANE SOUZA
Cargo: Equipe de Apoio

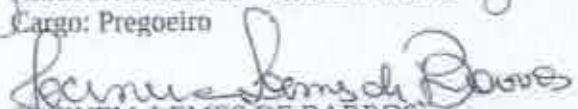

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Cargo: Equipe de Apoio


ODELIR PEREIRA RIBEIRO
Cargo: Coordenador de TI

Representante: JOSÉ MARIA REZENDE
CPF.: 651.416.441-20
RG.: 13.851.403
Empresa: STUDIO COMERCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA


Representante: MARCELO MIRANDA DOS
SANTOS
CPF.: 866.389.711-15
RG.: 0909163
Empresa: GLOBALTASK TECNOLOGIA E
GESTAO S/A


JESSICA REGINA WOHEMBERG
Cargo: Pregoeiro


JOCINEIA LEMES DE BARROS
Cargo: Equipe de Apoio


GUILHERME ANTONIO A. PONTES
Cargo: Assessor Jurídico

Representante: THAIZE CATHARINE DA
SILVA
CPF.: 019.942.881-67
RG.: 16.420.233
Empresa: F.ROCHA & CIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis

CNPJ: 24772246/0001-40

Propostas Escritas



Página 1 de 1

Licitação: 56 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

26479 - F.ROCHA & CIA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Status	Motivo	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	Classificado		664.152,00

26492 - GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A

Item	Lote	Descrição do Lote	Status	Motivo	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	Classificado		1.308.480,00

18117 - STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT

Item	Lote	Descrição do Lote	Status	Motivo	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	Classificado		781.620,00

(Handwritten signatures and marks)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Bunitos

CNPJ: 24772246/0001-40

Rodada de Lances

III PAR S/A
Fl. nº 85
Rubrica

Página 1 de 1

Licitação: 56 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Lote	Descrição do Lote				
1	00000001	LOTE 01				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		664.000,00	Lance
1	2	18117	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE			Declina
1	3	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		660.000,00	Lance
2	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		599.000,00	Lance
2	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		590.000,00	Lance
3	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		589.000,00	Lance
3	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		585.000,00	Lance
4	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		584.000,00	Lance
4	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		580.000,00	Lance
5	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		579.000,00	Lance
5	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		577.000,00	Lance
6	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		576.000,00	Lance
6	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		575.000,00	Lance
7	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		574.000,00	Lance
7	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		570.000,00	Lance
8	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		569.000,00	Lance
8	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		567.000,00	Lance
9	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		566.000,00	Lance
9	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		565.000,00	Lance
10	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		564.000,00	Lance
10	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		560.000,00	Lance
11	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		559.000,00	Lance
11	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		557.000,00	Lance
12	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		545.000,00	Lance
12	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		544.000,00	Lance
13	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A			Declina
		26479	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	544.000,00	Finalizado
		26479	F.ROCHA & CIA LTDA	0,01	543.948,00	Negociado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Bunitos

CNPJ: 24772246/0001-40

Itens Negociados



Página 1 de 1

Licitação: 56 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

Item	Lote	Descrição do Lote				
1	00000001	LOTE 01				
Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto (%)	Vlr. Lance Tot.	Situação
1	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		684.000,00	Lance
1	2	18117	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE			Declina
1	3	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		660.000,00	Lance
2	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		599.000,00	Lance
2	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		590.000,00	Lance
3	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		589.000,00	Lance
3	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		585.000,00	Lance
4	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		584.000,00	Lance
4	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		580.000,00	Lance
5	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		579.000,00	Lance
5	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		577.000,00	Lance
6	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		576.000,00	Lance
6	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		575.000,00	Lance
7	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		574.000,00	Lance
7	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		570.000,00	Lance
8	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		569.000,00	Lance
8	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		567.000,00	Lance
9	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		566.000,00	Lance
9	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		565.000,00	Lance
10	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		564.000,00	Lance
10	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		560.000,00	Lance
11	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		559.000,00	Lance
11	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		557.000,00	Lance
12	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A		545.000,00	Lance
12	2	26479	F.ROCHA & CIA LTDA		544.000,00	Lance
13	1	26492	GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTAO S/A			Declina
		26479	F.ROCHA & CIA LTDA	0,00	544.000,00	Finalizado
		26479	F.ROCHA & CIA LTDA	0,01	543.948,00	Negociado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis

CNPJ: 24772246/0001-40

Classificação Final dos Itens por Proponentes



Página 1 de 1

Licitação: 56 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

26479 - F.ROCHA & CIA LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote
1	00000001	LOTE 01

Valor Total

543.948,00

Valor Total Geral: 543.948,00

Valor Total da Licitação: 543.948,00





Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de realizar um debate que constitua a base tendo como pressuposto principal a escutação do SUAS no contexto do Pacto Federativo, e que signifique avaliar e definir prioridades e a forma da gestão compartilhada nessa política pública.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Juara no Centro de Eventos "Arturo Carlos Seivine" no dia 23 de Junho de 2017.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS e contará com Quatro Eixos temáticos:

I. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais;

II. Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS;

III. Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais;

IV. A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 4º O município durante a sua Conferência Municipal elegará delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município. O termo prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OGS e JMS.

Art. 5º Os delegados eleitos nas Planárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 30 de Maio de 2017.

Aleira Maria Fiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Luciene Barba Azeite Bezerra
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 76/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FABRICA DE TUBOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para a dia 22 de Junho de 2017 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juara, situada na Travessa Emmanuel, nº. 334, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juara.mt.gov.br, em portal transparente, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3556-8302 ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara-MT, 05 de Junho de 2017. MARCIO ANTONIO DA SILVA - Pregoeiro Designado - Poder Executivo - Juara-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 76/2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para a dia 22 de Junho de 2017 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juara, situada na Travessa Emmanuel, nº. 334, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juara.mt.gov.br, em portal transparente, agenda de licitações, informações pelo Telefone: (66) 3556-8302 ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br. Juara-MT, 06 de Junho de 2017. MARCIO ANTONIO DA SILVA - Pregoeiro Designado - Poder Executivo - Juara-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

Objeto: Pregão Eletrônico, para o fornecimento de materiais necessários para equipar o Laboratório Municipal, Centro de Imagens e CIMA. Conforme

Convênio do Ministério da Saúde Proposta Nº 11.386.056000/1180-01 do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Realização: Por meio do site www.bilecompras.org.br.

Data de início para o recebimento das propostas: às 08:00 horas de dia 07/06/2017 até as 17:00 horas de dia 28/06/2017 (horário de Brasília)

Data e horário de início da sessão: Dia 28/06/2017 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 30/06/2017 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Disponível no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S. Parque das Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 - Fone: 65 3548 8300, e na Internet, site www.lucasdoverde.mt.gov.br e site <http://www.bilecompras.org.br>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.620, de 17 de julho de 2002 e subsequentemente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/08.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de Junho de 2017.

Jessica Regina Wohlsberg
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Lucas do Rio Verde-MT, localizados no Bairro Centro.

Data de entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas de dia 10/07/2017

Dia: 11/07/2017

Abertura dos Envelopes: Às 08:00 horas de dia 11/07/2017.

Edital Completo: Aliado no endereço, Avenida América do Sul, Nº 2500 S. Loteamento Parque das Buritis, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78455-000. Fone: 65-3548-8300 e na Internet, site www.lucasdoverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 5.556/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de Junho de 2017.

Juliana Tirofati Pinto
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2017

Objeto do Pregão: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de passagem jurídica para fornecimento de material fotocopiado para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 25 de maio de 2017.

Empresas Vencedoras: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, com o LOTE 03 no valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), DHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o LOTE 05 no valor total de R\$ 74.630,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), restando FRACASSADOS O LOTE 01.

Lucas do Rio Verde-MT, 05 de junho de 2017.

Jessica Regina Wohlsberg
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Objeto do Pregão: Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de papéis, suprimentos e serviços de suporte, serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os Hardwares necessários para essa função, por um período

Data: 05 de Junho de 2017

Empresa vencedora: FROCHA & CIA LTDA com o Lote 01, com o valor total de R\$ 543.948,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 06 de Junho de 2017

OFÍCIOS DE ACEITE 060/2018 E 061/2018

Ofício nº60/2018/GABPRES/MTPAR

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018.

Ilma. Senhora
Marines Hartori da Silva
Diretora de Relacionamentos
Empresa F. Rocha & Cia Ltda

Assunto: Solicitação para Adesão a Ata de Registro de Preço nº194/2017 Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-lo uso do presente expediente para solicitar autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço 194/2017/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, cujo objeto refere-se à Locação de equipamento de impressoras.

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para realização de “adesão carona” conforme segue quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qt.Mensal	Qt.Anual	Valor unitário	Total anual
01	Pagina mono A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,10	R\$21.600,00
02	Pagina color A4	Folha	1.400	16.800	R\$1,20	R\$20.160,00
03	Digitalização A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,08	R\$17.280,00
Valor Total Anual R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)						

Atenciosamente,


LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
MT PARCERIAS S/A - MT PAR



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. Américas do Sul, 2500-S - Parque dos Bontis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

Lucas do Rio Verde/MT, 02 de maio de 2018.



Ofício N° 098/2018/SMA

Assunto: Resposta Ofício n° 60/2018/GABPRES/MTPAR

Em atenção ao Ofício n° 60/2018/GABPRES/MTPAR, **AUTORIZAMOS** a Adesão ao Pregão Presencial n° 056/2017 – Ata de Registro de Preços n° 194/2017 – Contrato n° 303/2017, na condição de carona por esse órgão. O objeto é “Pregão Presencial com Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, por um período de 12 (doze) meses” Conforme segue planilha abaixo:

Nº	Descrição do Fornecimento	UNID.	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL	UNIT	TOTAL ANUAL
1	Página monocromática em papel A4	FOLHA	18.000	216.000	R\$ 0,10	R\$ 21.600,00
2	Página color A4	FOLHA	1.400	16.800	R\$ 1,20	R\$ 20.160,00
3	Digitalização A4	FOLHA	18.000	216.000	R\$ 0,08	R\$ 17.280,00
TOTAL						R\$ 59.040,00

Na oportunidade encaminhamos em anexo:

- Cópia do Edital de Pregão Presencial n° 72/2017
- Cópia da Ata de Registro de Preço n° 270/2017
- Cópia da Proposta da Detentora da Ata
- Cópia da Ata da Sessão
- Adjudicação
- Homologação
- Publicação
- Publicação de Resultado

Atenciosamente


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração

Andressa L. Frizzo
Sec. Mun. de Administração
Portaria 54/2018

Ilmo. Sr.
Luciano Bernart
Diretor Administrativo da
MT PARCERIAS S/A – MTPAR
Cuiabá – MT

Ofício nº61/2018/GABPRES/MTPAR

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2018.

Ilm.º Senhor
Flori Luiz Binotti
Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde

Assunto: Solicitação para Adesão a Ata de Registro de Preço nº194/2017 Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo uso do presente expediente para solicitar autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço 194/2017/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, cujo objeto refere-se à Locação de equipamento de impressoras.

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para realização de “adesão carona” conforme segue quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qt.Mensal	Qt.Anual	Valor unitário	Total anual
01	Pagina mono A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,10	R\$21.600,00
02	Pagina color A4	Folha	1.400	16.800	R\$1,20	R\$20.160,00
03	Digitalização A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,08	R\$17.280,00
Valor Total Anual R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)						

Atenciosamente,


LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
MT PARCERIAS S/A - MT PAR

Cuiabá-MT., 11 de Abril de 2018.

A
MT PAR - Parcerias
Cuiabá - MT

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO REFERENTE PEDIDO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 194/2017 –
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – Pregão Presencial n. 056/2017.

Prezados Senhores,

Em atendimento à Vossa solicitação, informamos que estamos de pleno acordo em atender a adesão requerida, mantendo as condições pactuadas na Ata de Registro de preços 194/2017 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, para os itens solicitados (Itens 1, 2 e 3) no total de R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Qt mensal	Qt anual	Valor Unitário	Total anual
1	Página mono A4	Folha	18.000	216.000	0,10	21.600,00
2	Página color A4	Folha	1.400	16.800	1,20	20.160,00
3	Digitalização A4	Folha	18.000	216.000	0,08	17.280,00
Valor total anual R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)						

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Ficamos no aguardo da Ordem de Fornecimento, Empenho e/ou Contrato para realizarmos as entregas dos equipamentos e Iniciarmos os serviços.

Sem mais, deixamos aqui os nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


F. ROCHA & CIA LTDA - FUTURA
Gerente Comercial
Marinês Hatori

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE

NOME: MARTINA BATISTINI DA SILVA

FOTO: 

DATA DE NASCIMENTO: 23/02/1990

LOCAL DE NASCIMENTO: GUARAPUAVA

CPF: 440.068.552-04

ENDEREÇO: RUA FERREIRA DA SILVA

CIDADE: RUA BATISTINI DA SILVA

ESTADO: PARANÁ

DATA DE EMISSÃO: 20/11/2018

VALIDADE: 27/02/2025

ASSINATURA: 

LOCAL: COLETA - RZ

DATA: 24/11/2018

8768551234

1018068637

PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E ATOS JUDICIAIS
R. Raulo Vargas, 111 - Curitiba - Paraná (Cidade) - Fone: (41) 333-1111

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BAS45092
R\$ 2,70

Selo de Controle Fiscal

Em testemunho da verdade

Renir Aparecido dos Santos - Tabelião Substituto

Cuiabá, 08 de janeiro de 2018

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 58 Cod

http://www.tnt.jus.br/selos

ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE CUIABÁ

PROCURAÇÃO

Cartório 7º Ofício

Livro nº 917

Folhas 007

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS

Nizete Arrolinsque

Tabeliã e Oficial de Registro de Imóveis da Quarta Circunscrição Imobiliária.

Avenida Filinto Muller, 1200 - Bairro Quilombo - Fone: (65) 3621-1513 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366
CEP: 78.043-409 - E-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br - Cuiabá-Mato Grosso

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ E ASSINA ABAIXO DECLARADO

S a i b a m quantos este público instrumento virem que aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (25/07/2017) nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, perante mim compareceram como OUTORGANTE: **F. ROCHA & CIA LTDA**, estabelecida na rua Desembargador Jose Barros do Valle, nº 51, quadra 20, lote 16, bairro Duque de Caxias, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 73.882.136/0001-46, neste ato representada pelo srº **JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de Wagner J. M. Rocha e de Neuza F. Rocha, empresário, residentes na rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 160, ap. 142, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, portador do CPF: 356.541.716-15 e da Carteira Nacional de Habilitação nº de registro 01419525575 emitida pelo DETRAN-MT, onde consta o RG: 861320 SSP/MG; identificado(s) como o(s) próprio(s), conforme documentos apresentados para lavratura desta procuração, do que dou fé. Pela(s) parte, me foi dito que por este instrumento nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **MARINES HATORI DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora da cédula de identidade, expedida em 21/07/1988 nº 760.196 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 460.066.051-04, filha de Antônio Fernandes da Silva e Rosa Hatori da Silva, residente e domiciliada na Rua Grécia, nº 313, Bairro Santa Rosa, nesta Capital, (dados fornecidos por declaração), a quem confere poderes para *representá-la* perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Inspeções e Delegacias da Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Departamento Nacional de Infra estrutura e Transporte (DNIT), bem como em todo e qualquer Ministério, podendo apresentar proposta, ofertar lances em pregões, negociar preços, interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes a certames licitatórios, representá-la junto a qualquer pessoa física e jurídica, Industriais, Comerciais e qualquer outro tipo de serviços ligados aos equipamentos e materiais de consumo da Outorgante, podendo firmar contratos de locação, venda, manutenção e/ou qualquer tipo de serviços ligados aos equipamentos e materiais de consumo da mesma, receber valores, levantar importâncias, guias de depósitos e alvarás. E ainda poderes para abrir, movimentar e encerrar conta caução de garantia contratual perante a quaisquer instituições ou estabelecimentos bancários, podendo para tanto, assinar, concordar, discordar, prestar esclarecimentos, praticar enfim os atos necessários ao fiel e cabal desempenho deste mandato. *A outorgante na forma representada declara que a procuração tem por objeto de representá-la perante o órgão detentor das informações fiscais requeridas, conforme Portaria MF 2166 de 05/11/2010. Vedado o substabelecimento. O presente mandato terá validade até a data de 25/08/2019. Em cumprimento ao provimento 39/2014 do CNJ foi realizada consulta na base de dados na Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa, para:*



MT PAR S/A
Fl nº 97
Nº 3000

NOME	CNPJ	DATA	HORA
F. ROCHA & CIA LTDA	73.882.136/0001-46	25/07/2017	13:15:51
Código HASH nº 0662.82c6.ac4c.1388.c687.e7b3.d088.01ea.6b26.a8b3			

Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe(s) é lido em voz alta e clara que aceita(m) e assina(m). E eu [assinatura] que a fiz digitar.

[assinatura]
F. ROCHA & CIA LTDA
JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA

Culabá 25 de julho de 2017. Em testº [assinatura] da verdade. E eu [assinatura] tabelião do cartório do sétimo ofício que conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Emolumentos do Tabelionato	Tribunal de Justiça (20% - FUNAJURIS)
R\$ 57,66	R\$ 14,42

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATOS DE NOTAS E REGISTROS

SELO DE CONTROLE DIGITAL

AYZ 5988 R\$ 76,70 Cod. Ato(s) 19

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Tabela: Maria Helena Rodrigues Lutz
CNPJ: 15.937.809/0001-05 Telefone: (65) 3049-7260 Fax: (65) 3233-8151
Av. Ismael Pinheiro, nº 1.819 - Setor Central, CEP 78030-210, Cuiabá, MT
E-mail: quintosestados@tjmt.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé
AYX24846
R\$ 2,70
Em testemunho [assinatura] da verdade
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Cuiabá, 31 de julho de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 81 Cod. Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Serviço Notarial e Cartório - 0800-709600 - Serviço Especializado da Câmara de Curitiba
Teléfono: 41 3242-1100 / Fax: 41 3242-1101
CNPJ: 15.027.896/0001-42 Insc. Est.: 19.043.770-72 Fone: 41 3242-8121
Av. Ipiranga, Pádua, nº 419 - Guaiabuba, CEP: 81322-070, CURITIBA, MT
E-mail: curitiba@notariocuritiba.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BAD88359
RS 2,70

 Selo de Controle Digital

Em testemunho () da verdade.
DEBORA REGINA DUGATO-ESCREVENTE
Curitiba, 11 de outubro de 2012

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Cod. Serv. 61 Cod Ato 6

<http://www.tjmt.jus.br/selos>



Joani Maria de Assis Ascar - Oficial
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 CEP: 75000-000 - Cuiabá - Mato Grosso
 www.6oficio.com.br - email: 6oficio@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. Dou fé:
 Cuiabá-MT 15 de abril de 2016 Hora 10:30
6º. Serviço Notarial
 Fabiana Teixeira Cardoso Silva - Tabelião
 Selo Digital ATC 80578 R\$ 2,40
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto
 Maria Auxiliadora Assis Ascar Rabaneda
 2ª Tabelião Substituto
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300

**6º. SERVIÇO NOTARIAL
 E REGISTRO DE IMOVEIS**
 Joani Maria de Assis Ascar - Tabelião
 José Pires Miranda de Assis - Tabelião Substituto
EM BRANCO
 Av. Tancredo Neves, 250 - Jd. Kennedy
 Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
 E-mail: 6_oficio@terra.com.br - Cuiabá-MT

F. ROCHA & CIA LTDA
CNPJ 73.882.136/0001-46
NIRE: 51200517734

Décima Segunda Alteração do Contrato Social

Os abaixo assinados, **JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da cédula de identidade RG M-861.320, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 356.541.716-15, nascido aos 22 de novembro de 1960 na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, filho de Wagner Jose Maia Rocha e Neuza Ferraz Rocha, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1978, AP. 04, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e **MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da cédula de Identidade RG M-2.098.681, expedida pela SSP / MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 422.336.746-34, nascida aos 22 de abril de 1961 na cidade de Moeda, Estado de Minas Gerais, filha de Luiz Nigri do Carmo e Juraci de Souza Carmo, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 1978, AP. 04, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso únicos sócios da Sociedade que gira sob a denominação comercial de **F. ROCHA & CIA LTDA**, com sede na Rua Desembargador José Barros do Valle, 51, Quadra 20 Lote 16, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-292, na cidade de Cuiabá - MT, devidamente registrada na Mma. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 10/12/1993 sob o NIRE 51200517734, e inscrita no CNPJ sob o nº. 73.882.136/0001-46, por este instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, resolvem alterar o contrato social nos seguintes termos:

1º) Na Clausula Quarta, o capital social da empresa que atualmente é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), é aumentado em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), os quais são integralizados a vista em moeda corrente nacional, originando-se este total, de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados existente no balanço Patrimonial em 31/12/2014, sendo destinado o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) para o sócio JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a sócia MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA, perfazendo assim o total do Capital Social em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/07/2015 sob nº 20159267030
Protocolo: 15/926703-0 de 23/07/2015
NIRE: 51200517734
F. ROCHA & CIA LTDA
Chancela: AE4F5-BE415-BE780-1E9A5-58830-20980-63385-39502

Cuiabá, 28/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "F. ROCHA & CIA LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como sede social de sua Matriz na Rua José Barros do Valle, 51, Quadra 20 Lote 16, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-292, quadra 20, lote 16, na cidade de Cuiabá - MT, e de sua Filial na Rua XV de Novembro, 1351, Centro, CEP 79002-140 na Cidade de Campo Grande - MS, podendo ainda estabelecer outras Filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de:

- Comércio Varejista de Aparelhos Eletroeletrônicos;
- Comércio Varejista de Computadores e periféricos, impressoras, suprimentos de informática e reprografia, papéis, escâneres, máquinas copiadoras e equipamentos gráficos e softwares de gerenciamento.
- Locação, arrendamento e manutenção de computadores, periféricos, impressoras, máquinas copiadoras, escâneres, equipamentos gráficos, reprográficos e softwares de gerenciamento;
- Serviços de reprografia, encadernação, impressão, digitação, digitalização e processamento de documentos;
- Comércio Varejista de Softwares
- Aluguel de Softwares;
- Consultoria em Tecnologia da Informação;
- Suporte Técnico, Manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação;
- Implantação, Treinamento e Desenvolvimento profissional e Gerencial de Softwares.

CLAUSULA QUARTA: O Capital social subscrito é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: DA DISTRIBUIÇÃO :

SÓCIO	QUOTAS	%	R\$
Julio Cezar Ferraz Rocha	2.700.000	90	2.700.000,00
Maria Margarete do Carmo Rocha	300.000	10	300.000,00
Totais	3.000.000	100	3.000.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/07/2015 sob nº 20159267030
Protocolo: 15/926703-0 de 23/07/2015
NIRE: 51200517734
F. ROCHA & CIA LTDA
Chancela: AE4F5-BE41B-BB780-1E9A5-5B630-20940-63385-39502
Cuiabá, 28/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o expreso consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição. Se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com os artigos 1.056 e 1.057 do NCC/2002.

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo Código Civil.

CLAUSULA SEXTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 10/12/1993.

CLAUSULA SETIMA: A administração da Sociedade fica a cargo do Sócio JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA, competindo-lhe individualmente o uso da denominação social ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, conforme art. 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064 CC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios poderão a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativas, efetuar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, numa importância a ser livremente convencionada entre os sócios quotistas, respeitando as limitações legais vigentes.

CLAUSULA NONA: O Exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro, quando se procederá obrigatoriamente, ao levantamento de um balanço geral do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ao capital social.

CLAUSULA DÉCIMA: Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a Sociedade não dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, notificando-os da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes os notificados deverão indicar pessoa habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio. Conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder o sócio falecido. Havendo desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos, os lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que o pagamento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/07/2015 sob nº 20159267030
Protocolo: 13/926703-0 de 23/07/2015
NIRE: 51200517734

F. ROCHA & CIA LTDA

Chancela: AE4F8-BE415-B8780-1E9A5-58830-20980-63385-39962

Cuiabá, 28/07/2015

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela, 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios quotistas que representam a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelo artigo 1.071 e 1.072 do NCC/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, de acordo com o artigo 1.078 do NCC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se, na ocasião um liquidante com poderes para proceder a extinção da sociedade, perante o Registro do Comércio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, com a primazia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

Os Sócios declaram sob as penas da Lei estarem incurso em nenhum dos crimes que os impeça de exercer as atividades de Comércio ou administração da Sociedade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, os Sócios, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual, em três vias de igual teor, valor e forma, sobre as quais, se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a bem de fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

CUIABA /MT, 14 de julho de 2015.

[assinatura]
JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA

[assinatura]
MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 27/07/2015 sob nº 20159267030
Protocolo: 15/926703-0 de 23/07/2015
NIRE: 51200517734
F. ROCHA & CIA LTDA
Chancela: AE4F5-BE415-BB7B0-1E9A5-5B630-20980-633B5-39902
Cuiabá, 28/07/2015
[assinatura]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



PREFEITURA DE

Cuiabá

MT FAN 37A

Fl nº 104

Sub

*[Assinatura]***ALVARÁ/2018**
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



63626403139972018080117045

CM

50102

CNPJ/CPF

73.882.136/0001-46

Identificador

233655

Razão Social

F. ROCHA & CIA LTDA

Nome Fantasia

FUTURA MATERIAIS XEROGRAFICOS

Atividade Principal

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças

Atividade Secundária

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, par
4665-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
4669-0/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes
4759-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
8204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
9239-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8219-0/01 - Fotocópias

Localização

Rua RUA DESEMB. JOSÉ BARROS DO VALLE, 51 - QDA 20 LOTE 16 - DUQUE DE CAXIAS

Data Abertura Empresa

10/12/1993

Área Utilizada/m²

264,60

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data de Inscrição CM

06/10/1994

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

04/01/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.079.0014.001

Inscr. Estadual

13.152.419-4

Registro Junta Comercial/MT

51200517734

Ressalva

*[Assinatura]**[Assinatura]*MARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANOJ. JARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBAN.

Cuiabá/MT, 04 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 73.882.136/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:11 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.

Código de controle da certidão: **1726.2307.8A4A.EEBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.882.136/0001-46

Certidão nº: 145147615/2018

Expedição: 23/02/2018, às 16:17:42

Validade: 21/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.882.136/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 73.882.136/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/1993
NOME EMPRESARIAL F ROCHA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURA SOLUCOES TECNOLOGICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR JOSE BARROS VALLE		NÚMERO 51	COMPLEMENTO QUADRA20 LOTE 16
CEP 78.043-292	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO futura@futurabr.com.br		TELEFONE (65) 3051-2551	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/02/2018** às **15:50:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE

Cuiabá

**ALVARÁ/2018**

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



63626403139972018080117045

CM

50102

CNPJ/CPF

73.882.136/0001-46

Identificador

233656

Razão Social

F. ROCHA & CIA LTDA

Nome Fantasia

FUTURA MATERIAIS XEROGRAFICOS

Atividade Principal

4663-0/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças

Atividade Secundária

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4662-1/00 - Comercio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, par
4665-6/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças
4668-9/99 - Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes
4769-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8219-8/01 - Fotocópias

Localização

Rua RUA DESEMB. JOSÉ BARROS DO VALLE, 51 - QDA 20 LOTE 18 - DUQUE DE CAXIAS

Data Abertura Empresa

10/12/1993

Área Utilizada/m²

264,60

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

06/10/1994

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

04/01/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.45.079.0014.001

Inscr. Estadual

13.152.419-4

Registro Junta Comercial/MT

51200517734

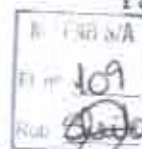
Reserva

MARMARCIA DA SILVA KOCHE

MARMARCIA DA SILVA N. PINHEIRO KOCHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANOJ. J. SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMBI. E DESENV. URBAN

Cuiabá/MT, 04 de Janeiro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 73882136/0001-46
Razão Social: F ROCHA E CIA LTDA
Nome Fantasia: FUTURA SOLUCOES TECNOLOGICAS
Endereço: R DESEMBARGADOR JOSE BARROS DO VALLE 51 QUADRA
20 LOTE 16 / DUQUE DE CAXIAS / CUIABA / MT / 78043-292

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042206035258395973

Informação obtida em 27/04/2018, às 10:27:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/05/2018 - 14:45:33

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022256526****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Data de emissão: **03/05/2018**Hora de emissão: **14:45:36**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **73.882.136/0001-46**Nome: **F ROCHA & CIA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexactidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T99B99L2LB00A2LU**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/05/2018 - 14:45:33

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022256526**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de Emissão: **03/05/2018**

Hora de Emissão: **14:45:36**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS
**13.152.419-4 - F ROCHA & CIA LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até **01/06/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T99B99L2LB0UA2LU**

Página 2 de 2

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/05/2018 - 14:46:28

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022256540****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **03/05/2018**Hora de emissão: **14:46:30**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **73.882.136/0001-46**Nome: **F ROCHA & CIA LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: **01/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do Interessado.

Código de Autenticação : **T99BB9222BUUA2LL**

Página 1 de 2

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 03/05/2018 - 14:46:28

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:
0022256540****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de Emissão: **03/05/2018**Hora de Emissão: **14:46:30****RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS:
13.152.419-4 - F ROCHA & CIA LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta
Corrente Fiscal**A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até **01/06/2018**.Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,
mediante requerimento do InteressadoCódigo de Autenticidade : **T99BB9222BUUA2LL**Página **2** de **2**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

270060/2018

311979

PROCESSO

2018

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

166634

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 92281



02052918738821360001468020174527006068116218311979

NOME

F. ROCHA & CIA LTDA

CPF/CNPJ

73.882.136/0001-46

RG/INSCR. ESTADUAL

13.152.419-4

ENDEREÇO

Rua JOSÉ BARROS DO VALE, DES, 51 - QDA 20 LT 16

BAIRRO

DUQUE DE CAXIAS

FINALIDADE

Licitação

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.


PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO

Cuiabá/MT, quarta-feira, 02 de maio de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 01 de Junho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 73.882.136/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:29 do dia 29/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2018.

Código de controle da certidão: **F8B6.7265.DF72.5F73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.882.136/0001-46

Certidão nº: 143143092/2018

Expedição: 15/01/2018, às 16:13:48

Validade: 13/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F ROCHA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.882.136/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: F. ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136/0001-46

Endereço: RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BARROS DO VALLE Nº 51, Q-20, LT 16

Bairro: DUQUE DE CAXIAS

CEP: 78.043-292

Município: CUIABÁ UF: MATO GROSSO

Sócios

CPF/CNPJ:

356.541.716-15

422.336.746-34

Nome/Razão Social

JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA

MARIA MARGARETE DO CARMO ROCHA

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual:

CDA nº: 20152758

Certifico que o processo de compensação nº: 36345/2015/SPP da CDA nº: 20152758 encontra-se parcelada e com pagamento em dia.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT).

Emitida no dia 19/04/2018 às 16:58:50.

Válida por 30 dias.

Código de controle da certidão: 472

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Celso Magalhães de Jesus
Técnico PGE - Matr. 87470




Luiz Alexandre Corbelli
Procurador-Geral do Estado



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 131960

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: F. ROCHA & CIA LTDA, CNPJ: 73.882.136/0001-46 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado de 10 (dez) anos.

Certifico também, que esta Central de Distribuição não faz buscas referentes a Ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Vara da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Processo Judicial Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fe, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 6 de abril de 2018.

E eu, desta Comarca, digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA

Distribuidor



EMPENHO

DESPACHO

À Divisão de Financeiro, Orçamento e Contabilidade,

I. Ciente;

II. Trata-se do Processo Administrativo nº.49140/2018 cujo objeto refere-se a serviços de locação de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.

III. A referida contratação se enquadra no art. 15, inciso II da Lei 8666/93 e art. 52 e 65 do Decreto Estadual 840/2017;

IV. Encaminho os autos para emissão de Ped Reserva, em favor do:

CREDOR: F.ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 73.882.136.000146

CODIGO CREDOR: 1995.00303.7

Conforme dotação abaixo:

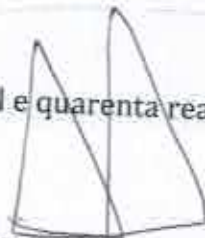
Unidade Orçamentária: 20501

Fonte: 100

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.016

Valor: R\$59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)



AMAURI LEITE PAREDES
Chefe Núcleo Administrativo
MT PARCERIAS S/A - MT PAR

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2018.

Ratifico:


LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
MT PARCERIAS S/A - MT PAR

DESPACHO

A Divisão de Pessoal, Patrimônio, Serviços e Aquisições.

I - Cliente;

II - Trata-se do Processo 49140/2018 - solicitação de Reserva de Empenho para atender ao processo de aquisição, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Outsourcing de Impressão para o desenvolvimento das atividades operacionais da MTPAR;

I - O decreto 1.349/2017 em conformidade com EC 87/2017 define os limites para execução orçamentária, com disponibilidade saldo para execução de despesas trimestralmente.

III - Desta feita, do valor de R\$ 59.040,00, solicitado para atender o empenho global a ser executado no período de 12 meses, será reservada a importância de R\$ 14.760,00 que corresponde a 1/4 do valor global.

IV - A cada trimestre será empenhado o valor correspondente para atender a despesa a ser executada no período, na forma das normas de execução orçamentária do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá 08 de maio de 2018


Maria de Lurdes de Barros
Coordenadora - DOFIC


De acordo: Amauri Leite Paredes
Chefe do Núcleo Administrativo - MTPAR

**Estado de Mato Grosso**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	20501.0001.18.000201-1
Data de Solicitação: 08/05/2018		RESERVA DE EMPENHO
Unidade Orçamentária: 20501 - MT PARCERIAS S/A - MT PAR		
Unidade Gestora: 0001 - Sede		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		
Nº Processo de Pagamento: 49140/2018	Nº NOBLIST: *** **	
Especificação: PED/EMP referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização. Processo nº 49140/2018		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 20501.0001.04.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		Convênio: Não	
Saldo Orc. Anterior (R\$) *** 74.828,49	Valor Total da Reserva (R\$) *** 14.760,00	Saldo Orc. Atual (R\$) *** 60.068,49	
Tipo de Empenho: Ordinário			
Valor por Extensão: QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS *** **			
Reserva Inicial (R\$):		*** 14.760,00	
Valor Total - Reforço (R\$):		*** 0,00	
Valor Total - Redução (R\$):		*** 0,00	

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.00303-7	Nome: F Rocha e Cia Ltda		
Endereço: Rua Desembargador José Barros Balle, 51			
CPE/ CNPJ/ IG: 73.882.136/0001-46	Insc. Estadual: 13.152.419-4	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

Observações: Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório
--

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA - IMPRESSÃO - DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM - **MT PARCERIAS S/A - MT PAR** E A EMPRESA **F ROCHA & CIA LTDA.**

CONTRATANTE: A **MT PARCERIAS S.A - MT PAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.816.442.0001/03, com sede na Avenida Dr. Hélio Ribeiro nº 525, Edifício Helbor Dual Business sala 501 Bairro Alvorada Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, **LUCIANO BERNART**, portador da carteira de identidade 63909378 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 026.129.529-26, com competência estabelecida na Portaria nº 003/2018/MT PAR.

CONTRATADO: **F.ROCHA & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.882.136.000.46, com sede Rua Desembargador Jose Barros Valle nº 51 Quadra 20 Lote 16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043.292, Cuiabá MT, neste ato representada pela Sra. **MARINES HARTORI DA SILVA** portadora da carteira de identidade nº 760.196 SSP/MT, inscrito no CPF nº 460.066.051-04, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1.993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2.002, a Lei nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na locação equipamentos para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos(tonner dentre outras) e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, que deriva

da adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2017 da Prefeitura de Lucas de Rio Verde MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017/PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE, REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO LASER/LED PEQUENO PORTE C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	PÁGINAS/ MÊS	216.000	0,10	R\$ 21.600,00
02	MULTIFUNCIONAL LASER/LED COLORIDA PEQUENO PORTE C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	PÁGINAS/MÊS	16.800	1,20	R\$ 20.160,00
03	DIGITALIZAÇÃO A4 C/ SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TECNICA EXCETO PAPEL	PÁGINAS/MÊS	216.000	0,08	R\$ 17.280,00
TOTAL: 59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)					

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento/Requisição, será de até 02 (dois dias) corridos contados da data ciência da Convocação.

3.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3. Se a qualidade do serviço executado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade do contrato, o serviço entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 4.2. Executar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;
- 4.3. Disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda dos serviços a serem solicitados pela Contratante, devendo a contratada atender até 02 (duas) solicitações simultâneas;
- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 4.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 4.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 4.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 4.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde logo após a completa instalação iniciará o fornecimento do objeto
- 4.12. Atentar para as normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e ou uniformizados.

- 4.13. Garantir disponibilidade de equipamentos (Backup) para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE, com disponibilidade imediata.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão) suprimentos e níveis de acordo de serviços específicos para cada atividade da prestação de serviços.
- 4.15. Garantir que, durante a execução dos serviços de instalação e ou manutenção dos equipamentos, os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança.
- 4.16. Fornecer treinamento gratuito aos usuários dos equipamentos de reprografia.
- 4.17. Substituir todo equipamento, cujo funcionamento, a critério da Administração, seja considerado insatisfatório de imediato.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 6.2. Advertência;
- 6.3. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 6.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

- 6.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 6.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.7. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos Pagamentos devidos pela Administração.
- 6.8. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almojarifado Central do **CONTRATANTE**.

7.2 O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços contratados, após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, na segunda ou terceira semana do mês subsequente a execução dos serviços, após conferência.

7.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 0046-9, conta nº 510.454-8 Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017.

7.4 O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retros.

7.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde - MT;
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado individual comprovando que o colaborador foi capacitado.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

7.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

7.8. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei Nº 8.666/93

CLAUSULA OITAVA – REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados,

dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do objeto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
2009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DA RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1.990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

15.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1.993.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, de maio de 2018.

LUCIANO BERNART
MT PARCERIAS S/A – MT PAR
CONTRATANTE

MARINES HARTORI DA SILVA
F.ROCHA & CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF:

PARECER

JURIDICO

DESPACHO

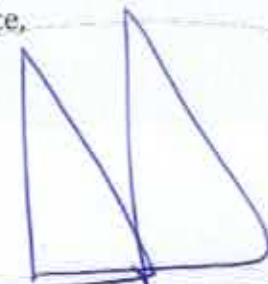
Processo: 49140 /2018
Assunto: Análise jurídica

A Unidade Jurídica,

- I. Ciente;
- II. Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Impressora para atender a MT PAR;
- III. A referida contratação se enquadra no art. 85 do Decreto 840/2017.
- IV. Sendo assim, encaminho os autos para parecer, para que sejam analisadas as formalidades legais para a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

Cuiabá-MT, 10 de maio de 2018.


Amauri Leite Paredes

Chefe de Núcleo

ASSEJUR - PARECER JURÍDICO - Nº 025/2018.

ASSUNTO: Processo de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para fornecimento de impressão, cópia, digitalização com manutenção preventiva, copiadoras, digitalização com suprimento e assistência técnica e peças. (Sistema Outsourcing).

Processo: 49140 de 01.02.2018.

INTERESSADO: Núcleo Administrativo – Amauri Paredes

I – Do Objeto - Aspectos Formais do Processo

É submetido a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo nº 49140 de 01.02.2018, que versa sobre processo de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para impressão, digitalização, cópia, com manutenção preventiva e fornecimento de peças e suprimentos. O procedimento se justifica, haja vista que a MT PAR deverá devolver as máquinas que estão alocadas na sede da empresa à SEGES, conforme notificação recebida 26.01.2018(fls.05).

O processo foi enviado a esta Assessoria Jurídica, para que seja analisado o cumprimento dos ditames legais para a contratação. Consta-se nos autos:

1. CI 078/2018 -Requerimento de 14.02.2018(Fls.03);
2. Minuta do Termo de Referência (fls.05/10);
3. Mapa comparativo de preços – 4 orçamentos (fls.36)
4. Edital - Ata de Registro de Preço nº 0053/2017 –Pregão Presencial 056/2017 – Prefeitura de Lucas do Rio Verde MT (fls. 59/81);
5. Ofício encaminhado a empresa F. Rocha &Cia Ltda., e Prefeitura de Lucas do Rio Verde com respostas positivas para a solicitação, (fls.90/93);
6. Documentação habilitação empresa F. Rocha &Cia Ltda., e certidões negativas, (Fls.94/118);
7. Empenho (fls.120/122);
8. Minuta de contrato, (fls.124/127);

Esta Assessoria fará exame da modalidade eleita para a aquisição pretendida, bem como, quanto à adequação do processo de licitação, excluindo as razões de conveniência e oportunidade quanto a contratação de tal empresa, e o objeto contratado, pois que tal análise não é atribuição desta Assessoria, mas dos Gestores desta Empresa de Economia Mista.

É o relatório.

II - Dos Fundamentos Jurídicos: Cabimento da modalidade pretendida.

Aponta-se como um dos princípios basilares do Direito Administrativo a obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento para validade da contratação com particulares.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração Direta e Indireta tem o seu berço na Constituição Federal, artigo 173 § 1º II, e na Lei nº 8.666/1993.

A modalidade adotada pelo departamento competente foi a de "Adesão Carona", tomando como opção a seguinte ATA que apresenta o melhor preço dentro das especificações do produto objeto da demanda, e diante dos orçamentos apresentados pelo Núcleo Administrativo:

1. Edital - Ata de Registro de Preço nº 0053/2017 - Pregão Presencial 056/2017 - Prefeitura de Lucas do Rio Verde MT (fls. 59/81);

Analisando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder a compras por meio de registro de preços, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece, em seu art. 15 e as seguintes disposições:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

(...)"

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

O Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, veio para regulamentar o Sistema de Registro de Preço previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, estabelecendo-se então, uma opção legal para tornar mais ágeis as aquisições, sem o fracionamento de despesa, permitindo reduzir o número de licitações além de propiciar economia de escala sequencial na administração pública direta e indireta, o que é visível pela análise das atas de registro de preço considerando os preços atribuídos ao certame.

No mesmo sentido, regulamentando o dispositivo legal retro citado, o Decreto Estadual n.º 7.217/2006, estabeleceu em seu art. 86 que:

"a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros órgãos, entidades e poderes da Federação, não participantes da licitação, mediante prévia e autorização expressa do órgão gerenciador".

Desta forma verificando-se ser admitida a adesão a um registro de preço realizado por outro órgão ou entidade da Administração Pública diverso daquele que pretende realizar a contratação, tem-se como legal o pedido pleiteado para a Adesão Carona as atas pretendidas pela empresa.



Importante ainda avaliar se estão presentes no processo os requisitos capazes de ensejar a contratação pretendida, na modalidade "Adesão Carona".

- a. a vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços resta comprovada pois, cópia das atas, estão dispostos os editais que comprovam que a Ata apresenta menor preço, conforme quadro descritivo às fls.36;
- b. consta pedido de utilização pela demandada e autorização da empresa fornecedoras com menor preço (fl.89/93);
- c. há nos autos justificativa para a aquisição dos produtos em razão do interesse interno (fl. 03); e termo de referência (fls. 05/09);
- d. a Coordenadoria de Pessoal Aquisição e Serviços informa haver disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida, mediante reserva de empenho para realização da despesa (fl. 119/122);
- e. ainda assim a possibilidade de se evitar novo processo licitatório, deve ser observada, primando pela agilidade e pela coerência, principalmente no que diz respeito a angariar melhor preço, tendo em vista também a segurança de conseguir a quantidade pretendida com os fornecedores.

Considerando os demais requisitos verifica-se que o processo está devidamente instruído, podendo ser autorizada a contratação do serviço com as empresas pretendidas, desde que autorizada pela SEGES, documento que não foi localizado nos autos, regra estabelecida pelo art. 84 e incisos do Decreto 840/2017 de 10.02.2017.

➤ **Análise da Minuta de Contrato.**

No tocante as minutas de contrato, com base na legislação aplicável ao presente caso - Lei n.º 8.666/93, Lei 8.078/90, encontram-se presentes os elementos essenciais e autorizadores à sua assinatura sendo: (1) objeto e preço; (2) das especificações do objeto execução do contrato; (3) da execução do contrato (4) das obrigações da contratada; (5) das obrigações do contratante; (6) das sanções; (7) da forma de pagamento (8) reajustes de preços (9) da dotação orçamentária (10) da vigência; (10)

das sanções; (11) da rescisão; (12) dos casos omissos (13) da cláusula anticorrupção; (14) do foro (15) das disposições gerais.

Ou seja, o contrato guarda equivalência com o sugerido na Ata de Registro de preços e está em conformidade com o objeto da contratação e suas delimitações e obrigações dentro da perspectiva legal da confecção dos contratos administrativos e comerciais.

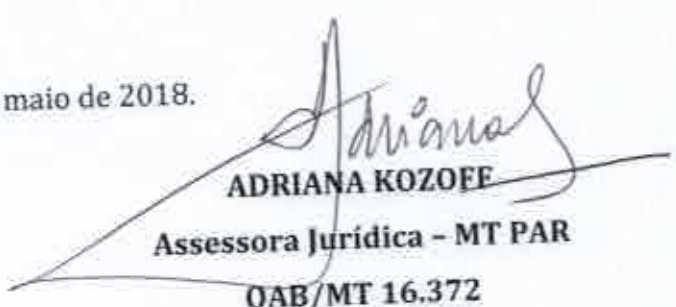
IV - Conclusão.

Diante do exposto, entendo pela viabilidade da "ADESÃO CARONA" Edital - Ata de Registro de Preço nº 0053/2017 - Pregão Presencial 056/2017 - Prefeitura de Lucas do Rio Verde MT (fls. 59/81);

A presente manifestação pautou-se na análise os aspectos formais com base nos elementos fornecidos nos autos e na legislação vigente para aquisição por meio de "Adesão Carona", não sendo competência desta assessoria analisar os critérios de conveniência e oportunidade, que estas são da administração da sociedade de economia mista, nem adentrar nos requisitos e exigências técnicas e especificações do produtos que serão adquiridos e a contratação que é de competência da área administrativa. Encaminhe para a SEGES para autorização da contratação.

É o parecer.

Cuiabá MT, 11 de maio de 2018.



ADRIANA KOZOFF

Assessora Jurídica - MT PAR

OAB/MT 16.372

Cuiabá MT, 14.05.2018

Vistos,

HOMOLOGO nos termos apresentados.



LUCIANO BERNART

Diretor Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA SEGES



Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso

Recibo / Entrega de Processo (Físico)



Processo : 49140/2018

Parte Interessada : MT PARCERIAS S.A - MT PAR

Assunto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Resumo do Assunto: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras

Orgao Origem: MTPAR

Unidade Origem: NUCLEO ADMINISTRATIVO

Data Envio: 17/05/2018

Hora Envio: 14:16:26

Usuario : ROSANGELA PAES DA CONCEICAO

Orgao Destino: MTPAR

Unidade Destino: PROTOCOLO

Data Recebimento: 17/05/2018

Hora Recebimento: 14:22:33

Usuario : SHEILA RHAYANE SABINO CAMARGO

Movimentacao : 51144751

Identidade do Documento :

2d75b20e3b701c5727217e741e356754

ATENÇÃO: o número de Identidade do documento (impresso na caixa acima) garante a autenticidade da emissão do recibo; para verificar se um documento é autêntico ou não, acesse o sistema de protocolo e execute a operação

'Verificar Identidade do Recibo', informando os dados e o número de Identidade do mesmo.

Ofício nº026/2018/GABPRES/MTPAR

Cuiabá, de 16 maio de 2018.

Ilmo. Senhor
Ruy Carlos C. Da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Solicitação para Adesão a Ata de Registro de Preço nº194/2017 Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo uso do presente expediente para solicitar autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço 194/2017/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, cujo objeto refere-se à Locação de equipamento de impressoras.

Solicitamos a Vossa Senhoria anuência para realização de “adesão carona ” conforme segue quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qt. Mensal	Qt. Anual	Valor unitário	Total anual
01	Página mono A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,10	R\$21.600,00
02	Página color A4	Folha	1.400	16.800	R\$1,20	R\$20.160,00
03	Digitalização A4	Folha	18.000	216.000	R\$0,08	R\$17.280,00
Valor Total Anual R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)						

Atenciosamente,


LUCIANO BERNART
Diretor Administrativo
MT PARCERIAS S/A - MT PAR



ORIGEM: GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO - SEGES

DATA: 15/05/2018

PROCESSO Nº: 49140/2018

INTERESSADO: MT Parcerias S/A

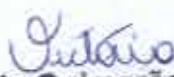
Despacho:

Vistos etc.

Trata-se do Termo de Conformidade Diária e Documental, exarada pela MT Parcerias S/A, no qual solicita Adesão a Ata de Registro de Preço nº 194/2017/Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, cujo objeto refere-se à locação de equipamentos de impressoras.

Considerando os autos em epígrafe, encaminho o caderno administrativo à Superintendência de Aquisições Governamentais – SAG, para conhecimento e devidas providências.

Cuiabá, 18 de Maio de 2018.


Victória Guimarães Ferreira
Estagiária
GAB/SEGES

De acordo:


Helder Anunciato Corrêa
Chefe de Gabinete
GAB/SEGES



(65) 3613.3716 / 3613.3624

Centro Político Administrativo - Complexo Paiaguás Bloco III

78058-906 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

DESPACHO REFERENTE AO PROCESSO Nº 49140/2018☒

CARP – Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços.

☐

CIA – Coordenadoria de Informações para Aquisições.

☐

CGC – Coordenadoria de Gestão de Contratos.

☐

CJL – Coordenadoria Jurídica de Licitações.

☐

CLG – Coordenadoria de Licitações Governamentais.

☐

GIP - Gerencia de Instruções Processuais

☐

OUTROS – SUPORTE SIAG/SIAG-C

SAG/SEGES

Fls. 146

Rub. 146

Encaminha-se:

Para análise e posterior autorização de continuidade.

Observar as disposições legais vigentes e atentar para os prazos legais.Cuiabá, 22/05/2018**Paulino Shigueo Yoshida**
Superintendente de Aquisições Governamentais – SAG/SEGES

Recebimento:

Data: 22/05/2018 às 14:23 H

Ass: Rosângela

Nome

Despacho Coordenação – Analista: _____

Data: __/__/2018 às __:__

H

OBS:



Proc./Protocolo nº. 49140/2018

Data da Manifestação: 22/05/2018

ANÁLISE DE CONFORMIDADE PARA AUTORIZAÇÃO DE CONTINUIDADE DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO (Conforme artigo 3º do decreto 840/2017)	
Órgão: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR	
Categoria da despesa: Outros serviços de terceiros - PJ	
Natureza da Despesa	Valor Estimado
3390-3900	R\$ 59.040,00
1. Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preço nº.194/2017 Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT para contratação de empresa especializada em locação de equipamento de impressoras para atender a demanda solicitada pelo MT PAR.	
2. CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho (Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos - autorização/assinatura para abertura do procedimento de aquisição) - artigo 3, I II decreto 840/2017	05-09
Comprovante de registro do processo no SIAG - artigo 3º, III decreto 840/2017	AUSENTE
Indicação dos recursos orçamentários - artigo 3, V e artigo 2 do decreto 840/2017	122
Aceite a adesão carona do Órgão Gerenciador e do Fornecedor da Ata	91-93
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos); - Artigo 3º, IV do decreto 840/2017	11-36
Parecer Jurídico homologado pela autoridade competente - Artigo 3, X decreto 840/2017;	136-141
Ata de Registro de Preços e respectivos anexos - artigo 3º, IX decreto 840/2017	39-43
3. Informação complementar:	
a) Esta análise preliminar não observa aspectos técnicos, somente a instrução documental do processo licitatório, art. 3º XI do Decreto Estadual 840/2017.	
b) Fica condicionada ao atendimento das recomendações citadas no Parecer Jurídico e a juntada do comprovante de registro no SIAG nos autos.	

Conferido por:

Edson Palma Ribeiro
Assessor Técnico II - SAG/SEGES

Rosângela Silva Dantas
Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços - SAG/SEGES



Proc./Protocolo n°. 49140/2018

Data da Manifestação: 22/05/2018

AUTORIZAÇÃO CONTINUIDADE DE ADESÃO E CONTRATAÇÃO

Órgão: MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A - MT PAR

Objeto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preço n°.194/2017 Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT para contratação de empresa especializada em locação de equipamento de impressoras para atender a demanda solicitada pelo MT PAR..

Valor de Ref.: R\$59.040,00 (Cinquenta e nove mil e quarenta reais)

Empresas: F ROCHA & CIA LTDA - CNPJ:73.882.136/0001-46

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante,

Considerando que o art. 3º, XI, do Decreto Estadual n. 840/2017 determina a observância do checklist de verificação de conformidade da existência dos documentos enumerados no artigo mencionado,

Considerando que a responsabilidade pelo mérito da contratação, pelo Termo de Referência, pela gestão orçamentária e financeira, assim como pela execução e fiscalização contratual é exclusiva do órgão ou entidade contratante,

Conclui-se que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 3º e art. 85 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual autorizo a sua continuidade.

Paulino Shigueo Yoshida

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 3º, XI e artigo 85 do Decreto 840/2017, autorizo a continuidade do procedimento de contratação condicionada ao atendimento das recomendações citadas no Parecer Jurídico e a juntada do comprovante de registro no SIAG nos autos.

Ruy Carlos C. da Fonseca

Secretário de Estado de Gestão/SEGES

REGISTRO: FIPLAN SIAG C APLIC PORTAL TRANSPARÊNCIA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

MT PAR S/A
PL. nº 130
Vol. 2

CTR	CONTRATO	20501000000000818
Exercício: 2018		
Unidade Orçamentária: 20501 - MT PARCERIAS S/A - MT PAR		
Unidade Gestora: 0000 - MT Parcerias S/A - MT PAR		
Data de Início da Vigência: 23/05/2018	Data de Fim da Vigência: 23/05/2019	Nº do Contrato / Ano: 000008/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.

Observações: Os produtos serão entregues na sede da MT PARCERIAS S/A, localizada na Avenida Dr. Hélio Ribeiro Nº 525 - 5º Andar, Edifício Helbor Dual Business Alvorada. Cep: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso.

Tipo de Pagamento: Parcelado	Obra e Serviço de Engenharia: Não
Valor Original do Contrato (R\$): 59.040,00	Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS *** **

Subconta Associada:	Subconta:	Nome da Subconta:
Despesas Essenciais	00218	Despesas de Investimento

Título do Contrato: Locação de serviços de impressão

CREDORES DO CONTRATO

Código	CNPJ/CPF	Nome do Credor
1995.00303-7	73.882.136/0001-48	F Rocha e Cia Ltda

NATUREZA DE DESPESA DO CONTRATO

Código	Descrição
3.0.00.00.000	DESPESA CORRENTE

FONTE DE RECURSO DO CONTRATO

Código	Descrição
100	Recursos Ordinários do Tesouro Estadual

FISCAIS DO CONTRATO

Nome	CPF ou CNPJ	Data de Cadastro
CAMILA GALVÃO	00.002.087/9891-92	30/05/2018

ADITIVOS (VALOR DO CONTRATO)

Data do Aditivo	Valor do Aditivo	Adição/Redução
*****	*****	*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Total do saldo a pagar (R\$):	59.040,00	Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS *** **
Saldo a pagar da UO atual (R\$):	59.040,00	Valor por Extenso: CINQUENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS *** **
Saldo a pagar da UO extinta (R\$):	0,00	Valor por Extenso: *** **
Mês/Ano do Valor Residual: 05/2018		

PARCELAMENTO DO VALOR RESIDUAL

Nº da Parcela	Mês	Ano	Valor R\$
12	Maio	2018	4.920,00
12	Junho	2018	4.920,00
12	Julho	2018	4.920,00
12	Agosto	2018	4.920,00



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOIRO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

MT PAR S/A

151

R

12	Setembro	2018	4.920,00
12	Outubro	2018	4.920,00
12	Novembro	2018	4.920,00
12	Dezembro	2018	4.920,00
12	Janeiro	2019	4.920,00
12	Fevereiro	2019	4.920,00
12	Março	2019	4.920,00
12	Abril	2019	4.920,00

PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL

Nº EMP	Nº LIQ	Valor LIQ	Nº NOB	Valor NOB	Tipo de Pcto	Data do Docto	Status LIQ/NOB
*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
Total das NOB's Pagas				0,00			
Total das GCV's				0,00			
Total Pago				0,00			

PAGAMENTO DO VALOR RESIDUAL DA UO EXTINTA

Nº NEX	Data do Documento	Valor da NEX	Situação da NEX
*****	*****	*****	*****

Situação: Ativo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

MT PAR SJA
Fl. nº 152
Ass. R

Trâmite do Processo

Número do Processo: 0049140

Data de Recebimento	Atividade	Órgão Responsável	Recebido por	Encaminhado Para	Data de Envio	Enviado Por	Tempo Gasto	Situação
15/06/18 16:31	Criar Processo	MTPAR	ROSANGELA PAES DA CONCEIÇÃO					Recebida



SGC - Área do Servidor Público

Processo Licitatório

Voltar | Salvar | Ocorrências | Trâmite | Documentos | Excluir

Processo Licitatório salvo com sucesso.

Informações do Processo

Número do Processo:	0049100	Registro de Preço:	Não
Atividade:	Criação Processo	Situação de Recebimento:	Recebido
Exercício:	2018	Unidade Organizacional:	At. MT PAR
Unidade Gestora:	HTPA0	Quantidade Planilhas:	0
Data do Processo:	15/06/2018 10:31:28	Criado por:	ROSANGELA PAES DA LUNCEIÃO (65) 3645-3314
Nome do responsável:	Paula Corrêa Santana	Aprovado Por:	
Responsável pela Pesquisa de Preço:	Conselho	Data da C.T.I:	14/02/2018
Número de Protocolo de SAG:	0049148		
Mapa Comparativo Aprovado:	Não		
Data:	07/6/2018		
Nº da C.T.I:	076/2018		
Carona:	☒		
Objeto:	Contratação de serviços impressão		
Descrição do Objeto:	Contratação de empresa especializada na execução de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos		
Destinação do Objeto:	Para atender a fim processo nos trabalhos diários		
Motivo Devolução:			
Justificativa da Aquisição:	Foi necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Colocação de equipamento para o desenvolvimento dos trabalhos diários de HT PAR, haja vista que na data de 26.03.2018, fora solicitada a devolução das 03 (três) impressoras locadas pela SGEIS, hoje utilizadas pela empresa, visando o desempenho dos serviços		
Observações/Exigências:			

Detalhes de Pagamento

Prazo de Pagamento:	Após a prestação dos serviços
Condições de Pagamento:	100

Detalhes de Entrega

Prazo de Entrega:	01 (um) mês a recebimento de ordem de compra
Local de Entrega:	De produção serão entregues no local da MT PARCERIAS S/A, localizada na Zupula Dr. Manoel Bruma nº 525 - 5º andar - Edifício Helder Cristóvão Business Center, Cuiabá - Mato Grosso

Detalhes da Reserva

Valor de Reserva dos Itens a Licitar:	Valor de Reserva dos Itens Licitados:
Valor dos Itens Licitados:	Diferença em %
Diferença entre Reserva e Licitado:	0,00 %

Detalhes da Aquisição

Modalidade:	Escolha uma modalidade
Critério de Classificação:	☒ Valor Global ☐ Valor Unitário
Tipo de Julgamento da Licitação:	☒ Menor Preço ☐ Menor Taxa Administrativa ☐ Técnica ☐ Técnica e Preço ☐ Menor Balanço

 Novo Ocorrência

Geração do Mapa:

TODOS

Tipo Empenho:

Original

Voltar

Salvar

Ocorrências

Trâmite

Documentos

Excluir

[Clique para obter informações sobre o sistema.](#)

CONTRATO ASSINADO

CONTRATO 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA – IMPRESSÃO – DIGITALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM - **MT PARCERIAS S/A – MT PAR** E A EMPRESA **F ROCHA & CIA LTDA.**

CONTRATANTE: A **MT PARCERIAS S.A – MT PAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.816.442.0001/03, com sede na Avenida Dr. Hélio Ribeiro nº 525, Edifício Helbor Dual Business sala 501 Bairro Alvorada Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, **LUCIANO BERNART**, portador da carteira de identidade 63909378 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 026.129.529-26, com competência estabelecida na Portaria nº 003/2018/MT PAR.

CONTRATADO: **F.ROCHA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 73.882.136.000.46, com sede Rua Desembargador Jose Barros Valle n.º 51 Quadra 20 Lote 16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043.292, Cuiabá MT, neste ato representada pela Sra. **MARINES HARTORI DA SILVA** portadora da carteira de identidade nº 760.196 SSP/MT, inscrito no CPF nº 460.066.051-04, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO**, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1.993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2.002, a Lei nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na locação equipamentos para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos(tonner dentre outras) e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, que deriva

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução;
- 4.2. Executar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida;
- 4.3. Disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda dos serviços a serem solicitados pela Contratante, devendo a contratada atender até 02 (duas) solicitações simultâneas;
- 4.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 4.6. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 4.7. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 4.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;
- 4.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.11. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, onde logo após a completa instalação iniciará o fornecimento do objeto
- 4.12. Atentar para as normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e ou uniformizados.

- 6.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 6.6. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.7. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos Pagamentos devidos pela Administração.
- 6.8. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almojarifado Central do **CONTRATANTE**.
- 7.2 O pagamento será realizado conforme prestação dos serviços contratados, após o recebimento da nota fiscal, conforme prazo de execução, mediante ordem bancária, na segunda ou terceira semana do mês subsequente a execução dos serviços, após conferência.
- 7.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na **Agência nº 0046-9, conta nº 510.454-8 Banco do Brasil**, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017.
- 7.4 O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retros.

imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados,

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO- DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1.990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

PORTARIA DE FISCAIS

Considerando o disposto no Art. 76 do Decreto nº 366, de 18 de dezembro de 2015, que aprova o Regimento Interno do DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora DRIELEN CAMILA BUENO WUERZIUS, Agente do Serviço de Trânsito, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER do DETRAN/MT, pelo período compreendido entre 14/03 a 30/06/2018.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 05 de Janeiro de 2018.


THIAGO FRANÇA CABRAL
Presidente do DETRAN

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018/METAMAT
Processo adm. nº 106995/2018

CONTRATADA: INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à locação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2017/SEGES, em conformidade com o termo de referência apresentado no processo administrativo nº 106995/2018/METAMAT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato deriva de adesão à Ata de Registro de Preços nº 040/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2017/SEGES e demais anexos, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses contado da data da entrega dos veículos e poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: ROGÉRIO MONTEZUMA DE MORAES.
FISCAL SUBSTITUTO: RAFAEL GERMANO TAQUES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17501.2007.8900.3390.3900.195
ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2018.

ASSINAM: ROBERTO DA SILVA VARGAS - DIRETOR PRESIDENTE, FERNANDO A. DA ROCHA CAPILE - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR TÉCNICO, PELA METAMAT E ANDERSON DA SILVA FONSECA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INTERLAGOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

MT PAR**MT PARCERIAS S/A**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018/MT PAR

CONTRATANTE: MT PARCERIAS S.A. MT PAR
CONTRATADA: F. ROCHA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamento para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização, com fornecimento de equipamentos peças e serviços de suporte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$59.040 (cinquenta e nove mil e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20501; Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2009 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.016

DATA: 23.05.2018

FISCAL DO CONTRATO: Camila Galvão

FISCAL SUBSTITUTO: Rodrigo Couto de Menezes

ASSINAM: Luciano Bernart - Diretor Administrativo da MT PAR e Marínes Hartori da Silva - Responsável Legal da empresa contratada.

MARIA STELLA LOPES OKAJIMA CONSELVAN
Diretora-Presidente MT Parcerias S.A. MT PAR
(ORIGINAL ASSINADA)

LICITAÇÃO**SECRETARIAS****SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018/SEGES
PROCESSO Nº 128.429/2018/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. 020/2018/SEGES, marcado para ser realizado no dia 30/05/2018, cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de maquinários sendo Pá Carregadeiras e Caminhões basculantes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Estado do MT", foi **PRORROGADO** nos seguintes parâmetros, para cumprimento dos prazos editalícios e resposta a pedidos de esclarecimento e impugnações.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG PRORROGADO até o dia: **05/06/2018**, horário máximo de aceitação será até as **13h45min** (horário de Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **05/06/2018** às **14h00min (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)**, através do link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

EDITAL e ADENDOS DISPONIBILIZADOS: (Link: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>); dúvidas pelo email: pregao@gestao.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2018.

Paulino Shiguo Yoshida

Superintendente de Aquisições Governamentais/SEGES
(original assinado nos autos)

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018/SEGES

PROCESSO Nº 431.577/2017/SEGES

A Superintendência de Aquisições Governamentais/SEGES torna público que realizará licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e fornecimento de vales-alimentação e refeição, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos da tecnologia adequada com chip de segurança para uso em supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento utilizado na aquisição de gêneros alimentícios "in natura" respectivamente, conforme normas do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT instituído pela Lei nº 6.321/76 e regulamentado pelo Decreto nº 5/91, destinados os Empregados da MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **30/05/2018 a 13/06/2018** período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **13h45min** - Horário local (Cuiabá/MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **13/06/2018** às **14h00min** - Horário local (Cuiabá/MT), através do endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

Portaria nº055/2018/MT PAR

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A Diretora Presidente da MT PARCERIAS S.A, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar os Contratos e Instrumentos Jurídicos congêneres da MT PARCERIAS S.A.

RESOLVE:

ART. 1º. Designa a servidora, Camila Galvão Analista de projeto III e a substituta **Rodrigo Couto de Menezes** para atuarem como fiscais do Contrato nº 008/2018/MT PAR, firmado contrato com e empresa F. ROCHA & CIA LTDA cujo objetos Contratação de empresa especializada em locação de equipamento para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização, com fornecimento de equipamentos peças e serviços de suporte

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA - MT PAR, em Cuiabá /MT, 23 de maio de 2018.



Maria Stella Lopes Okajima Conselvan
Presidente - MT PAR

CIENTE EM: 30/05/2018



Fiscal titular:

CIENTE EM: 30/05/2018



Fiscal substituto

EMPENHO



EMP		NOTA DE EMPENHO		20501.0001.18.000135-1	
Nº PED: 20501.0001.18.000201-1		Data de Emissão: 07/06/2018			
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **			
Unidade Orçamentária: 20501 - MT PARCERIAS S/A - MT PAR		Unidade Gestora: 0001 - Sede		Tipo de Empenho: Ordinário	
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal		Motivo Dispensa Licitação: *** **	
Modalidade de Licitação: Pregão		Nº Referência Licitação: *** **		Nº Processo de Pagamento: 49140/2018	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não			

DADOS DO CREDOR

Código: 1995.00303-7		Nome: F Rocha e Cia Ltda	
Endereço: Rua Desembargador José Barros Balle, 51		CEP: 78.043-292	
Bairro: Duque de Caxias		Município: Cuiabá	UF: MT
F/CNPJ/IG: 73.882.136/0001-46		Insc. Estadual: 131524194	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 20501.0001.04.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1	Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 14.760,00	Valor por Extenso: QUATORZE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS *** **

Histórico: Empenho do PED Nº 20501.0001.18.000201-1 PED/EMP referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização. Processo nº 49140/2018	
Data de Autorização da Despesa: 07/06/2018	Ordenador de Despesa: Luciano Bernart

Maria C. Barros de Barros
Coordenadora da Divisão de
Orçamento, Finanças e Contabilidade
CNC MT 010001/00
Responsável pela Execução Orçamentária

Luciano Bernart
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

**ORDEM DE FORNECIMENTO
DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

NÚMERO
014/2018

DATA EMISSÃO
05.06.2018

DADOS DO SOLICITANTE

NOME: MT PARCERIAS S/A - MT PAR		PROCESSO Nº: 49140/2018	
ENDEREÇO: AVENIDA "B", LOTE 01, QUADRA III, SETOR C, BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE ELDORADO - EDIFÍCIO HELBOR DUAL BUSINESS OFFICE CORPORATE, SALAS 501 A 514		CIDADE: CUIABÁ	UF: MT
CNPJ: 17.816.442.0001.03			
TELEFONE: (65) 3645.3914	CONTATO: PAOLA	E-MAIL: paolasanches@mtpar.mt.gov.br	

DADOS DA CONTRATADA

NOME: F ROCHA & CIA LTDA.			
ENDEREÇO: Rua Desembargador Jose Barros Valle n.º 51 Quadra 20 Lote 16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043.292		CIDADE: CUIABÁ	UF: MT
CNPJ: 73.882.136.000.46		INS. EST.:	
TELEFONE: (65) 3051-2551	CONTATO: Marcia	E-MAIL: marcia.cristina@futurabr.com.br	

OBJETO

O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na locação equipamentos para prestação de serviços de extração de cópia, impressão, digitalização corporativa, impressão de PVC, plotter, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, fornecimento de peças, suprimentos(tonner dentre outras) e serviços de suporte; serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, disponibilização e instalação de software de gestão e compatibilização das cópias e impressões realizadas, contemplando os hardwares necessários para essa função, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 194/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2017 da Prefeitura de Lucas de Rio Verde MT.

SOLICITAMOS FORNECER OS BENS E/OU SERVIÇOS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM SUA PROPOSTA OU NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, E NAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO DESTA ORDEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na locação de equipamento de impressão, cópia, digitalização e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.	01	R\$59.040,00
TOTAL R\$			R\$ 59.040,00

A PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" OBEDECERÁ AOS SEGUINTE TERMOS E CONDIÇÕES:

- 1) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ ACUSAR, PRONTAMENTE, O RECEBIMENTO DO PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", COMPROMETENDO-SE, PARA TODOS OS FINS, A ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO SIMPLIFICADO.
- 2) CONCORDA O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO QUE TODAS AS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DO PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", SÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, POR ELE GARANTIDOS COMO TAIS. RESPONSABILIZA-SE, AINDA, PELOS VÍCIOS E DEFEITOS, VISÍVEIS OU OUTROS, QUE DESDE JÁ SÃO CONSIDERADOS REDIBITÓRIOS NA FORMA DA LEI, OBRIGANDO-SE, SE ASSIM O DESEJAR REFAZER/RECOMPOR OS SERVIÇOS QUE NÃO SATISFAÇAM, PLENAMENTE, AS ESPECIFICAÇÕES E INDICAÇÕES APRESENTADAS PELA MT PAR, LIVRES DE QUALQUER PAGAMENTO OU DESPESA EXTRA E NO PRAZO QUE LHE FOR DESIGNADO.
- 3) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME TODA A RESPONSABILIDADE POR QUALQUER INTERPelação OU REIVINDICAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA, ENVOLVENDO PATENTES OU DIREITOS AUTORAIS, CORRENDO, IGUALMENTE, POR CONTA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS QUAISQUER PAGAMENTOS, MULTAS OU OBRIGAÇÕES EXIGIDAS POR ALEGADOS OU POSSÍVEIS TITULARES DESSES DIREITOS.
- 4) A RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" LIMITA-SE E EXTINGUE-SE AO PREÇO E SEU PAGAMENTO, SENDO DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO TODAS E QUAISQUER DESPESAS OU ÔNUS, INCLUSIVE TRABALHISTAS E DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NÃO SE COMPREENDENDO A OPERAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" COMO SUBCONTRATAÇÃO OU SUB-EMPREITADA.
- 5) AS MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES/ EXECUTADOS NO LOCAL INDICADO PELA NA PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" E SOMENTE SE ENTENDEM REALIZADOS APÓS A ENTREGA E VERIFICAÇÃO DE QUE AS MERCADORIAS/SERVIÇOS ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E SATISFAZEM OS REQUISITOS, ESPECIFICAÇÕES E INDICAÇÕES DA , CORRENDO POR CONTA DA PESSOA FÍSICA OU FIRMA CONTRATADA TODA RESPONSABILIDADE PELAS MERCADORIAS/SERVIÇOS OFERECEM, BEM COMO PELOS SEGUROS E OUTROS, RELATIVOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEMPRE QUE EXPRESSAMENTE E POR ESCRITO NÃO SE CONVENCIONE O CONTRÁRIO.
- 6) NENHUM ADICIONAL DE PREÇO SERÁ DEVIDO PELA, A QUALQUER TÍTULO, A NÃO SER QUE, EXPRESSAMENTE E POR ESCRITO, SEJA ISSO CONVENCIONADO.
- 7) A DATA DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA FIXARÁ O TERMO INICIAL PARA A FORMA DE PAGAMENTO QUE HAJA SIDO CONTRATADA, SALVO QUANDO EXPRESSAMENTE CONVENCIONADO DE OUTRO MODO.
- 8) O PAGAMENTO DO PRESENTE "ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" FAR-SE-Á, PREFERENCIALMENTE, VIA ORDEM BANCÁRIA, OU POR OUTRA FORMA PREVIAMENTE ACORDADA COM O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.